



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Segunda-feira • 11 de Julho de 2022 • Ano • Nº 5850

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Lei Nº. 1.113/2022 de 11 de julho de 2022** - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.
- **Lei Nº 1.114/2022, de 11 de julho de 2022** - O Executivo Municipal fica autorizado a doar uma área de terra no perímetro urbano ao Instituto Padre André Frans Berenos, para que edifique e promova a instalação da Sede do Instituto Padre André no Município de Correntina-BA.
- **Portaria Nº 121, de 08 de Julho de 2022** - Designa representante da Administração para exercer a função de fiscal do contrato abaixo.
- **Contrato Nº 0076/2022.**
- **Decisão Referência: Pregão Eletrônico nº: 032/2021 - Processo Administrativo nº. 115/2022**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Leis**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORRENTINA***

*Administração:*

***NILSON JOSÉ RODRIGUES***

***LDO 2023***

Responsabilidade Técnica

**ORPAM LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Lei Nº.1.113/2022 de 11 de julho de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de CORRENTINA, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – As metas e os riscos fiscais;
- III- As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - As disposições gerais.

**Parágrafo Único** – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
  - a – Demonstrativo de Metas anuais.
  - b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de carácter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2023 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

**§ 1º.**- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 924 de 08.07.2021, 12ª edição.

**§ 2º.**- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 3º.**- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

**§ 4º.**- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de carácter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

**§ 5º.** - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

**Art. 3º.** – As prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as seguintes:

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;

III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;

V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;

VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

**CAPÍTULO II**

**AS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 4º** - As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

**Parágrafo único** – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

**Art. 5º** - Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

**Art. 6º** - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**I** – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

**II** – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

**III** – impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;

**IV** – possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

**V** – observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

**CAPÍTULO III**

**AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E  
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I**

**Das Diretrizes Básicas**

**Art. 7º.** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

**II – Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

**III – Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV – Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

/

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**XVII – Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

**XVIII – Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

**XIX – Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

**XX – Fonte de Recursos** – representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

**XXI – Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

**XXII – Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

**§ 1º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

**§ 2º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 3º.** As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade e os meios necessários à sua execução, devendo a programação da despesa constar na Lei Orçamentária Anual discriminados até a modalidade de aplicação.

**§ 4º.** Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 8º.** – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**§ 1º.**- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

**§ 2º.** – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei Nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

**Art. 9º.** – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

**Art. 10** – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

**Art. 11** – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 212 da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

**Parágrafo único** – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

**Art. 12** – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

**Parágrafo único** – Até 10% (dez por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 13** – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 70% (setenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo-se os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

**Art. 14** – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

**Parágrafo único** – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 15** – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

**Parágrafo único** – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

**Art. 16** – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

**§ 1º.**- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art.159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

**§ 2º.** – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é o somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

**Art. 17** - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

**Parágrafo Único** – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

**Art. 18** – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

**Parágrafo único** – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

**Art. 19** – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

**Art. 20** – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

**Art. 21** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

**Parágrafo único** -As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 22** - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 23** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**SEÇÃO II**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 24** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

**Parágrafo único** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 25** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 30 de setembro de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

**Art. 26** – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

**§ 2º** - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**§ 3º** - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, e as modalidades de aplicação, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

**Art. 27** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo único** - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Art. 28** - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

**Art. 29** - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

**Art. 30** - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 31** - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

**Art. 32** - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II - realização de operação de crédito até o limite legalmente permitido.
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 33** – Os Chefes do Poder Executivo e Legislativo poderão mediante abertura de créditos suplementares:

Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou seja pela necessidade de alterações no Programa de Trabalho das unidades orçamentárias, mediante créditos adicionais nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual ou lei específica;

**Art. 34** - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2023 em montante correspondente a no mínimo 1% da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2023, em consonância ao artigo 5º Inciso III da Lei Complementar 101/2000, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 35** - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

**§ 1º** - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II – manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

**§ 2º** - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

**Art. 36** – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

**§1º**. O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.121/05, alterada pela de nº 1.257/07.

**§ 2º**. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**§ 3º.** Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 4º.** A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da LC 101 de 2000.

**Art. 37 -** Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Parágrafo único -** A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 38 -** As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

**Art. 39 –** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 40 -** As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

**Art. 41 -** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único -** Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101 de 2000;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

b) a lei orçamentária anual;

**Art. 42** - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 43** - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

**CAPÍTULO IV**

**AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS  
SOCIAIS**

**Art. 44** – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

**§ 1º** - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

**§ 2º** - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Art. 45** – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na despesa média mensal executada até junho de 2022, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

**Parágrafo único** – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei Complementar Nº.101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 46** – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar Nº. 101/2000.

**§ 1º.** – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. do art. 57 da Constituição Federal;
- IV– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

**§ 2º.** – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

**Art. 47** – A repartição dos limites globais do art. 44, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Art. 48** – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 46 e 47 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar Nº. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

**§ 1º.** – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 45 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

**§ 2º.** – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 49** – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

**Art. 50** – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 51 desta Lei.

**Art. 51** – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
- II – houver autorização específica em Lei.

**Parágrafo único** – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

**CAPÍTULO V**

**AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA  
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 52** – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

**Parágrafo único** – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 53** - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

**§ 1º.** - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**§ 2º.** - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

**Art. 54.** – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, submeterá à apreciação da Câmara municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e adequá-las às normas federais e estaduais e incremento de receita, incluindo:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

**§ 1º.** – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

**§ 2º.** – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

**Art. 55** – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

**Art. 56** – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**CAPÍTULO VI**

**AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 57** – O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 58** – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

**Parágrafo Único** – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

**Art. 59** – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

**Art. 60** – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2022, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

**Art. 61** – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 62** – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

**Art. 63** – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

**Art. 64** – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 63 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;

V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

**Art. 65** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 66** – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 67** - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

**Art. 68** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 69** - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

**Art. 70** - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “investimentos financeiros” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**§ 1º** – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV– decorrentes de convênios;
- V– as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

**§ 2º** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§ 3º** – Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**Art. 71** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**§ 1º** - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

**§ 2º** - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

**§ 3º** - Até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

**Art. 72** - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

**Art. 73** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 74** - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 75** - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar Nº. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 76** - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 77** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

**Art. 78** - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios.

**Parágrafo único** – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**Art. 79** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

**Art. 80** – Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.

**Art. 81** – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando está a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

**Art. 82** - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CORRENTINA (BA), 11 de julho de 2022.

*Nilson José Rodrigues*  
*Prefeito*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	243.787.837,00	268.312.893,36	295.305.170,43	325.012.870,58
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECs Correntes	161.108.853,49	200.334.255,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Imp.s., Taxas e Contribuições de Melhoria	14.372.169,25	21.471.014,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	24.788.780,00	27.282.531,24	30.027.153,88	33.047.885,56
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	23.086.804,00	25.409.336,48	27.965.515,73	30.778.846,61
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	13.859.514,79	20.759.716,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	9.234.391,00	10.163.370,73	11.185.805,83	12.311.097,89
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU	0,00	0,00	1.590.617,00	1.750.633,07	1.926.746,76	2.120.577,48
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Princ	0,00	0,00	832.786,00	916.564,27	1.008.770,64	1.110.252,96
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa	0,00	0,00	577.054,00	635.105,63	698.997,26	769.316,38
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Mult	0,00	0,00	6.660,00	7.330,00	8.067,40	8.878,98
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Juros	0,00	0,00	48.642,00	53.535,39	58.921,05	64.848,51
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	21.637,00	23.813,68	26.209,34	28.846,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	103.838,00	114.284,10	125.781,08	138.434,66
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imp.S/ Transm.Inter Vivos de Bens Imóv.e de Dir.Reais S/ Im	0,00	0,00	7.643.774,00	8.412.737,66	9.259.059,07	10.190.520,41
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI-Princ	0,00	0,00	7.593.052,00	8.356.913,03	9.197.618,48	10.122.898,90
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI-Div Ativa	0,00	0,00	41.507,00	45.682,60	50.278,27	55.336,26
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00	ITBI-Mult	0,00	0,00	3.887,00	4.278,03	4.708,40	5.182,06
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00	ITBI-Juros	0,00	0,00	1.879,00	2.068,03	2.276,07	2.505,05
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00	ITBI-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	1.570,00	1.727,94	1.901,77	2.093,09
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00	ITBI-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	1.879,00	2.068,03	2.276,07	2.505,05
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	6.818.053,00	7.503.949,13	8.258.846,41	9.089.686,36
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Renda e PROV de Qualquer Natureza	5.552.157,95	5.760.506,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte	5.552.157,95	5.760.506,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	935.526,84	443.715,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	935.526,84	443.715,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	1.293.619,00	1.423.757,07	1.566.987,03	1.724.625,93
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros REND	4.616.631,11	5.316.791,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	0,00	0,00	5.524.434,00	6.080.192,06	6.691.859,38	7.365.060,43
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros REND - Princip	4.616.631,11	5.316.791,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser	0,00	0,00	7.034.360,00	7.742.016,62	8.520.863,49	9.378.062,36
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Prod, circulação de Merc e Serv.s	0,00	0,00	7.034.360,00	7.742.016,62	8.520.863,49	9.378.062,36
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat	0,00	0,00	7.034.360,00	7.742.016,62	8.520.863,49	9.378.062,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Princ	0,00	0,00	6.795.371,00	7.478.985,32	8.231.371,24	9.059.447,19
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS	0,00	0,00	5.942.536,00	6.540.355,12	7.198.314,85	7.922.465,32
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	852.835,00	938.630,20	1.033.056,40	1.136.981,87
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa	0,00	0,00	65.409,00	71.989,15	79.231,26	87.201,92
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Mult	0,00	0,00	8.095,00	8.909,36	9.805,64	10.792,09
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Juros	0,00	0,00	151.548,00	166.793,73	183.573,18	202.040,64
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	9.731,00	10.709,94	11.787,36	12.973,17
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	4.206,00	4.629,12	5.094,81	5.607,35
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imp.s Especificos de Est.s/DF Munic.	8.307.356,84	14.999.209,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	2.760.514,71	9.189.817,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU	913.317,25	864.268,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Principal	547.455,55	589.543,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa	273.966,80	223.238,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas	34,14	841,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Juros	709,10	3.092,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - M	344,70	1.332,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - J	90.806,96	46.220,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S	1.847.197,46	8.325.548,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	1.847.197,46	8.325.548,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	5.546.842,13	5.809.392,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	5.546.842,13	5.809.392,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	5.395.391,04	5.803.135,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	4.786.601,39	4.791.246,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	608.789,65	1.011.888,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	2.531,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas	0,00	245,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Juros	151.451,09	2.720,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros	0,00	760,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	1.695.490,00	1.866.056,27	2.053.781,53	2.260.391,95
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	512.654,46	711.297,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo EXERC do Poder de Polícia	507.494,52	637.123,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	1.599.906,00	1.760.856,54	1.937.998,71	2.132.961,38
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	245.412,69	450.375,66	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	245.412,69	450.375,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Principal	245.412,69	448.836,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	173.529,51	357.321,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	162.177,28	338.326,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	0,00	0,00	543.903,00	598.619,64	658.840,78	725.120,16
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	27.635,00	30.415,08	33.474,84	36.842,41
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	11.352,23	18.994,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para EXEC de Obras - Alvará	25.581,06	29.334,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pt	44.185,21	40.244,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pt	0,00	0,00	87.610,00	96.423,57	106.123,78	116.799,83
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil, Habite	2.116,91	14.224,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	OUT Taxas pelo EXERC do Poder de Polícia	0,00	7.711,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	273.536,00	301.053,72	331.339,72	364.672,50
1.1.2.1.01.1.1.99.01.00	Taxa de Licença para Exec de Obras-Alvará	0,00	0,00	91.342,00	100.531,01	110.844,43	121.775,26
1.1.2.1.01.1.1.99.02.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil-Habit	0,00	0,00	18.190,00	20.019,91	22.033,91	24.250,52
1.1.2.1.01.1.1.99.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	164.004,00	180.502,80	198.661,38	218.646,72
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	0,00	0,00	39.574,00	43.555,14	47.936,79	52.759,23
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	0,00	855,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	0,00	2.404,00	2.645,84	2.912,01	3.204,96
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	85,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	597,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	4.014,00	4.417,81	4.862,24	5.351,38
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	2.776,00	3.055,27	3.362,63	3.700,91
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	2.904,00	3.196,14	3.517,67	3.871,55
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	262.081,83	186.748,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental-Princ	0,00	0,00	589.546,00	648.854,33	714.129,08	785.970,46
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	262.081,83	186.748,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Principal	262.081,83	186.748,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit	0,00	0,00	26.004,00	28.620,00	31.499,17	34.667,99
1.1.2.1.50.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit	0,00	0,00	26.004,00	28.620,00	31.499,17	34.667,99
1.1.2.1.50.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit	0,00	0,00	26.004,00	28.620,00	31.499,17	34.667,99
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	95.584,00	105.199,73	115.782,82	127.430,57
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s	5.159,94	74.174,12	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s	5.159,94	74.174,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s	5.159,94	74.174,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s - Principal	5.159,94	74.174,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	6.486,00	7.138,49	7.856,62	8.647,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	7.470,00	8.221,48	9.048,56	9.958,85
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	62.170,00	68.424,30	75.307,78	82.883,75
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	OUT Taxas pela PREST de Serv.s	5.159,94	74.174,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	0,00	0,00	7.560,00	8.320,54	9.157,59	10.078,84
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	0,00	0,00	2.908,00	3.200,54	3.522,51	3.876,88
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	0,00	0,00	3.041,00	3.346,92	3.683,62	4.054,19
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	2.908,00	3.200,54	3.522,51	3.876,88
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	3.041,00	3.346,92	3.683,62	4.054,19
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	6.486,00	7.138,49	7.856,62	8.647,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	6.486,00	7.138,49	7.856,62	8.647,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contrib.Melhoria p/ Paviment e Obras Complementares	0,00	0,00	6.486,00	7.138,49	7.856,62	8.647,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contrib.Melhoria p/ Paviment e Obras Complementares-Pri	0,00	0,00	6.486,00	7.138,49	7.856,62	8.647,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	9.461.504,00	10.413.331,30	11.460.912,43	12.613.880,22
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	531.974,13	7.125.582,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	531.974,13	7.125.582,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	9.405.729,00	10.351.945,34	11.393.351,04	12.539.522,16
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contrib. para o Regime Próprio de PREV SOC - RPPS	0,00	26.928,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	26.928,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contrib. Patronal de Serv. Ativo Civil para o RPPS - Princip	0,00	26.928,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistem	0,00	0,00	9.405.729,00	10.351.945,34	11.393.351,04	12.539.522,16
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	9.383.729,00	10.327.732,14	11.366.701,99	12.510.192,21
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	9.383.729,00	10.327.732,14	11.366.701,99	12.510.192,21
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Principal	0,00	0,00	9.383.729,00	10.327.732,14	11.366.701,99	12.510.192,21
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CRPP e SPS-Contribuição do Servidor Civil-PM	0,00	0,00	8.944.000,00	9.843.766,40	10.834.049,30	11.923.954,66
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CRPP e SPS-Contribuição do Servidor Civil-SAAE	0,00	0,00	33.138,00	36.471,68	40.140,73	44.178,89
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CRPP e SPS-Contribuição do Servidor Civil-IMUPRE	0,00	0,00	130.216,00	143.315,73	157.733,29	173.601,26
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	CRPP e SPS-Contribuição do Servidor Civil-CMV	0,00	0,00	260.395,00	286.590,74	315.421,77	347.153,20
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	CRPP e SPS-Contribuição do Servidor Civil-Cedidos PM	0,00	0,00	15.980,00	17.587,59	19.356,90	21.304,21
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	22.000,00	24.213,20	26.649,05	29.329,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	22.000,00	24.213,20	26.649,05	29.329,94
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Principal	0,00	0,00	22.000,00	24.213,20	26.649,05	29.329,94
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	531.974,13	7.098.654,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIB do Servidor Civil para o Plano de Seguridade SOC	531.974,13	7.098.654,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	531.974,13	7.098.654,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	531.974,13	7.098.654,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal-PM	204.270,72	6.806.800,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal-SAAE	27.496,55	20.122,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal-IMUPRE	25.775,05	26.981,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal-CMV	274.431,81	231.156,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal- CEDIDOS PM	0,00	13.593,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	3.891,00	4.282,43	4.713,24	5.187,39
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	3.891,00	4.282,43	4.713,24	5.187,39
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	51.884,00	57.103,53	62.848,15	69.170,67
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	51.884,00	57.103,53	62.848,15	69.170,67
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contrib para o Custeio do Serv.de Ilumin.Pública	0,00	0,00	51.884,00	57.103,53	62.848,15	69.170,67
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contrib para o Custeio do Serv.de Ilumin.Pública-Princ-CIP	0,00	0,00	51.884,00	57.103,53	62.848,15	69.170,67
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	8.634.076,00	9.502.664,04	10.458.632,04	11.510.770,43
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	REC PATRIMI	1.116.249,22	907.866,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.762,00	4.140,46	4.556,99	5.015,42
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.762,00	4.140,46	4.556,99	5.015,42
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocup	0,00	0,00	3.762,00	4.140,46	4.556,99	5.015,42
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	3.762,00	4.140,46	4.556,99	5.015,42
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos-Princ	0,00	0,00	3.762,00	4.140,46	4.556,99	5.015,42
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	8.567.567,00	9.429.464,23	10.378.068,33	11.422.102,01
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VAL Mobiliários	1.116.249,22	907.866,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.116.249,22	907.866,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	8.567.567,00	9.429.464,23	10.378.068,33	11.422.102,01
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUN de Dep. BANCs	144.032,83	328.366,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUN de Dep. BANCs - Principal	144.032,83	328.366,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ.	127.805,95	210.992,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.01.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	1.494,24	10.414,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.02.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ-25% MDE	6,16	12,43	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.52.03.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -QSE	419,04	19.883,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.05.00	Rem.de Depósitos BANCs - FUNDEF/PRECAT	124.820,01	152.937,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.99.00	Remun de Dep. Banc - Outros Vinc. à Educ.	1.066,50	27.745,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	3.315,23	39.104,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.01.00	Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15%	235,30	1.811,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.02.00	Remun de Dep. Banc - Transf SUS	2.808,01	37.284,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.03.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde -CONV	271,92	8,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist SOC	811,57	4.268,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.01.00	Remun de Dep. Banc - Transf FNAS	568,85	2.620,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.02.00	Remun de Dep. Banc - Rec Tesouro	32,60	10,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.99.00	Remun de Dep. Banc - Outros Rec. Vinc. à Assist.SOC	210,12	1.637,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Remun de Dep. Banc - CONV Diversos	4.046,49	7.571,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc	5.549,29	7.805,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.10	Remun de Dep. Banc - FCBA	56,42	28,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.16	Remun de Dep. Banc - CIDE	27,84	332,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.30	Remun de Dep. Banc - FIES	0,37	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.42	Remun de Dep. Banc - Royalt	3.529,21	1.294,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.50	Remun de Dep. Banc - SAAE	1.895,75	6.147,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.97	Remun de Depósitos Banc - Outros Rec. Vinc- Aldir Ble	39,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec. Não VINCS	2.504,30	58.624,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUN dos Rec. do Regime Próprio de PREV SOC - RPPS	972.216,39	579.500,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUN dos Rec. do Regime Próprio de PREV SOC - RPP	972.216,39	579.500,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remun.Dep.Bancários	0,00	0,00	8.567.567,00	9.429.464,23	10.378.068,33	11.422.102,01
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remun.Dep.Bancários-Princ	0,00	0,00	8.567.567,00	9.429.464,23	10.378.068,33	11.422.102,01
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ.	0,00	0,00	4.992.831,00	5.495.109,80	6.047.917,85	6.656.338,38
1.3.2.1.01.0.1.52.01.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	0,00	39.146,00	43.084,09	47.418,35	52.188,64
1.3.2.1.01.0.1.52.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	40.571,00	44.652,44	49.144,48	54.088,41
1.3.2.1.01.0.1.52.03.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -QSE.	0,00	0,00	43.469,00	47.841,98	52.654,88	57.951,96
1.3.2.1.01.0.1.52.04.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	0,00	15.478,00	17.035,09	18.748,82	20.634,95
1.3.2.1.01.0.1.52.06.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -PRECATÓRIOS	0,00	0,00	4.774.877,00	5.255.229,63	5.783.905,73	6.365.766,65
1.3.2.1.01.0.1.52.99.00	Remun.Dep.Banc-Outros Vinc.à Educ.	0,00	0,00	79.290,00	87.266,57	96.045,59	105.707,77
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde	0,00	0,00	83.026,00	91.378,41	100.571,08	110.688,53
1.3.2.1.01.0.1.53.01.00	Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplic 15%	0,00	0,00	24.655,00	27.135,29	29.865,10	32.869,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.53.02.00	Remun.Dep.Banc-Transf SUS	0,00	0,00	53.184,00	58.534,31	64.422,86	70.903,80
1.3.2.1.01.0.1.53.03.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -CONV	0,00	0,00	5.187,00	5.708,81	6.283,12	6.915,20
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Assist Social	0,00	0,00	70.988,00	78.129,40	85.989,22	94.639,73
1.3.2.1.01.0.1.54.01.00	Remun.Dep.Banc-Transf FNAS	0,00	0,00	55.775,00	61.385,97	67.561,40	74.358,08
1.3.2.1.01.0.1.54.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec Tesouro	0,00	0,00	6.133,00	6.749,98	7.429,03	8.176,39
1.3.2.1.01.0.1.54.99.00	Remun.Dep.Banc-Ouros Rec.Vinc.à Assist.Social	0,00	0,00	9.080,00	9.993,45	10.998,79	12.105,27
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Remun.Dep.Banc-CONV Diversos	0,00	0,00	52.141,00	57.386,38	63.159,45	69.513,29
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	Remun.Dep.Banc-Demais Rec.Vinc	0,00	0,00	3.256.767,00	3.584.397,75	3.944.988,16	4.341.853,97
1.3.2.1.01.0.1.56.00.10	Remun.Dep.Banc-FCBA	0,00	0,00	24.787,00	27.280,57	30.025,00	33.045,51
1.3.2.1.01.0.1.56.00.16	Remun.Dep.Banc-CIDE	0,00	0,00	7.625,00	8.392,08	9.236,32	10.165,50
1.3.2.1.01.0.1.56.00.30	Remun.Dep.Banc-FIES	0,00	0,00	3.891,00	4.282,43	4.713,24	5.187,39
1.3.2.1.01.0.1.56.00.42	Remun.Dep.Banc-ROYALTIES	0,00	0,00	4.152,00	4.569,69	5.029,40	5.535,36
1.3.2.1.01.0.1.56.00.44	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc-LC 176/20	0,00	0,00	12.191,00	13.417,41	14.767,20	16.252,78
1.3.2.1.01.0.1.56.00.50	Remun.Dep.Banc-SAAE	0,00	0,00	145.936,00	160.617,16	176.775,25	194.558,84
1.3.2.1.01.0.1.56.00.51	Remun.Dep.Banc-IMUPRE	0,00	0,00	3.058.185,00	3.365.838,41	3.704.441,75	4.077.108,59
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas	0,00	0,00	111.814,00	123.062,49	135.442,58	149.068,10
1.3.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	62.747,00	69.059,35	76.006,72	83.653,00
1.3.9.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	62.747,00	69.059,35	76.006,72	83.653,00
1.3.9.99.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	62.747,00	69.059,35	76.006,72	83.653,00
1.3.9.99.0.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais-Princ	0,00	0,00	62.747,00	69.059,35	76.006,72	83.653,00
1.3.9.99.0.1.01.00.00	Demais Receitas Patrimoniais-Princ-PM	0,00	0,00	50.586,00	55.674,95	61.275,85	67.440,20
1.3.9.99.0.1.02.00.00	Demais Receitas Patrimoniais-SAAE	0,00	0,00	12.161,00	13.384,40	14.730,87	16.212,80
1.6.0.0.00.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	5.616.619,00	6.181.650,87	6.803.524,95	7.487.959,56
1.6.0.0.00.0.00.00.00	REC de Serv.s	3.659.925,44	3.828.665,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais	3.659.925,44	3.828.665,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	8.624,00	9.491,57	10.446,42	11.497,33
1.6.1.0.01.0.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais	3.659.925,44	3.828.665,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.418.202,24	3.586.924,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.00.00	SERVs Administrativos SAAE	3.418.202,24	3.586.924,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.01.00	SERVs de Venda de Editais - SAAE	0,00	59,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serv de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib. de Água	3.377.729,89	3.539.274,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.03.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	40.472,35	47.590,19	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Dívida Ativa-SAAE	161.429,05	174.178,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Multas do Principal-SAAE	29.597,97	30.621,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Juros do Principal-SAAE	14.297,05	15.162,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas-SAAE	4.372,88	5.095,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros-SAAE	32.026,25	16.682,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	8.624,00	9.491,57	10.446,42	11.497,33
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Proc.Seletivos	0,00	0,00	8.624,00	9.491,57	10.446,42	11.497,33
1.6.1.1.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Proc.Seletivos	0,00	0,00	8.624,00	9.491,57	10.446,42	11.497,33
1.6.1.1.02.1.1.50.00.00	Tarifas de Inscrição em Concursos e proc.seletivos-SAAE	0,00	0,00	8.624,00	9.491,57	10.446,42	11.497,33
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	5.607.995,00	6.172.159,30	6.793.078,53	7.476.462,23
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	5.607.995,00	6.172.159,30	6.793.078,53	7.476.462,23
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Out Serv.s	0,00	0,00	5.607.995,00	6.172.159,30	6.793.078,53	7.476.462,23
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Out Serv.s-Princ	0,00	0,00	5.117.837,00	5.632.691,41	6.199.340,17	6.822.993,79
1.6.9.9.99.0.1.50.04.00	Serviço de Ligação de Água-SAAE	0,00	0,00	104.759,00	115.297,76	126.896,71	139.662,52
1.6.9.9.99.0.1.50.10.00	Serv de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib. de Água	0,00	0,00	5.013.078,00	5.517.393,65	6.072.443,45	6.683.331,26
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	Out Serv.s-Div Ativa	0,00	0,00	390.184,00	429.436,51	472.637,82	520.185,19
1.6.9.9.99.0.5.00.00.00	Out Servs-Multas do Principal	0,00	0,00	29.430,00	32.390,66	35.649,16	39.235,47
1.6.9.9.99.0.6.00.00.00	Out Servs-Juros do Principal	0,00	0,00	10.947,00	12.048,27	13.260,33	14.594,31
1.6.9.9.99.0.7.00.00.00	Out Servs-Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	27.391,00	30.146,53	33.179,27	36.517,11
1.6.9.9.99.0.8.00.00.00	Out Servs-Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	32.206,00	35.445,92	39.011,78	42.936,36
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs Correntes	140.910.050,41	166.456.891,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	194.610.802,00	214.188.648,68	235.736.026,74	259.451.071,03
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	73.131.227,00	80.488.228,42	88.585.344,20	97.497.029,83
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas ENT	48.725.731,88	55.695.116,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uni	0,00	0,00	39.655.379,00	43.644.710,13	48.035.367,97	52.867.725,99
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Part na Receita da União	0,00	0,00	37.636.119,00	41.422.312,57	45.589.397,21	50.175.690,57
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal	0,00	0,00	34.863.928,00	38.371.239,16	42.231.385,82	46.479.863,23
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal-Princ	0,00	0,00	34.863.928,00	38.371.239,16	42.231.385,82	46.479.863,23
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em dezembro	0,00	0,00	1.415.587,00	1.557.995,05	1.714.729,35	1.887.231,12
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.dez-Princ	0,00	0,00	1.415.587,00	1.557.995,05	1.714.729,35	1.887.231,12
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em julho	0,00	0,00	1.356.604,00	1.493.078,36	1.643.282,04	1.808.596,22
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.jul-Princ	0,00	0,00	1.356.604,00	1.493.078,36	1.643.282,04	1.808.596,22
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural	0,00	0,00	2.019.260,00	2.222.397,56	2.445.970,75	2.692.035,41





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural-Princ	0,00	0,00	2.019.260,00	2.222.397,56	2.445.970,75	2.692.035,41
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Explorac	0,00	0,00	636.059,00	700.046,54	770.471,22	847.980,63
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.de Rec.Minerais-CFEM	0,00	0,00	23.567,00	25.937,84	28.547,19	31.419,03
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.de Rec.Minerais-CFEM-Princ	0,00	0,00	23.567,00	25.937,84	28.547,19	31.419,03
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	612.492,00	674.108,70	741.924,04	816.561,59
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP	0,00	0,00	612.492,00	674.108,70	741.924,04	816.561,59
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP-Princ	0,00	0,00	612.492,00	674.108,70	741.924,04	816.561,59
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	11.548.244,00	12.709.997,34	13.988.623,07	15.395.878,55
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasse Ft	0,00	0,00	11.548.244,00	12.709.997,34	13.988.623,07	15.395.878,55
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Primária	0,00	0,00	5.821.623,00	6.407.278,27	7.051.850,46	7.761.266,62
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Primária-Princ	0,00	0,00	5.821.623,00	6.407.278,27	7.051.850,46	7.761.266,62
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada	0,00	0,00	3.688.547,00	4.059.614,83	4.468.012,08	4.917.494,10
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada-Princ	0,00	0,00	3.688.547,00	4.059.614,83	4.468.012,08	4.917.494,10
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde	0,00	0,00	381.336,00	419.698,40	461.920,06	508.389,22
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde-Princ	0,00	0,00	381.336,00	419.698,40	461.920,06	508.389,22
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica	0,00	0,00	267.432,00	294.335,66	323.945,83	356.534,78
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica-Princ	0,00	0,00	267.432,00	294.335,66	323.945,83	356.534,78
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Out Proq Financiados por Transf.Fun	0,00	0,00	1.389.306,00	1.529.070,18	1.682.894,64	1.852.193,84
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Out Proq Financiados por Transf.Fu	0,00	0,00	1.389.306,00	1.529.070,18	1.682.894,64	1.852.193,84
1.7.1.3.50.9.1.00.01.00	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pú	0,00	0,00	595.600,00	655.517,36	721.462,41	794.041,52
1.7.1.3.50.9.1.00.99.00	Transf de Rec do SUS-Out Proq Financiados por Transf.	0,00	0,00	793.706,00	873.552,82	961.432,23	1.058.152,32
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	3.566.473,00	3.925.260,17	4.320.141,34	4.754.747,56
1.7.1.4.50.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	0,00	0,00	848.996,00	934.405,00	1.028.406,14	1.131.863,80
1.7.1.4.50.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ-Princ	0,00	0,00	848.996,00	934.405,00	1.028.406,14	1.131.863,80
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Dinheiro Direto na Escola-PI	0,00	0,00	18.156,00	19.982,49	21.992,73	24.205,20
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola-PD	0,00	0,00	18.156,00	19.982,49	21.992,73	24.205,20
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-PN	0,00	0,00	739.506,00	813.900,30	895.778,67	985.894,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-P	0,00	0,00	739.506,00	813.900,30	895.778,67	985.894,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfs do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do Esco	0,00	0,00	715.399,00	787.368,14	866.577,37	953.755,06
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-	0,00	0,00	715.399,00	787.368,14	866.577,37	953.755,06
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem	0,00	0,00	22.208,00	24.442,12	26.901,00	29.607,24
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem Urbano	0,00	0,00	11.104,00	12.221,06	13.450,50	14.803,62
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem Urbano-Princ	0,00	0,00	11.104,00	12.221,06	13.450,50	14.803,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem Campo	0,00	0,00	11.104,00	12.221,06	13.450,50	14.803,62
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transf Prod Nac de Incl de Jovens-Projovem Campo-Princ	0,00	0,00	11.104,00	12.221,06	13.450,50	14.803,62
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transf Prog Brasil Alfab-PBA	0,00	0,00	11.104,00	12.221,06	13.450,50	14.803,62
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transf Prog Brasil Alfab-PBA-Princ	0,00	0,00	11.104,00	12.221,06	13.450,50	14.803,62
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transf Prog Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e Adult-PEJA	0,00	0,00	11.104,00	12.221,06	13.450,50	14.803,62
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transf Prog Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e Adult-PEJA-Pr	0,00	0,00	11.104,00	12.221,06	13.450,50	14.803,62
1.7.1.4.57.0.0.00.00.00	Transf Prog Nac de Saúde do Escolar-PNSE	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.4.57.0.1.00.00.00	Transf Prog Nac de Saúde do Escolar-PNSE-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.4.58.0.0.00.00.00	Transf Prog Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
1.7.1.4.58.0.1.00.00.00	Transf Prog Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund-Princ	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
1.7.1.4.59.0.0.00.00.00	Transf Prog Ap Reestrut Rede Fis Públ Educ Básica-REESTF	0,00	0,00	850.000,00	935.510,00	1.029.622,31	1.133.202,31
1.7.1.4.59.0.1.00.00.00	Transf Prog Ap Reestrut Rede Fis Públ Educ Básica-REES	0,00	0,00	850.000,00	935.510,00	1.029.622,31	1.133.202,31
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	8.935.306,00	9.834.197,78	10.823.518,08	11.912.364,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT	0,00	0,00	1.787.061,00	1.966.839,34	2.164.703,38	2.382.472,54
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT-Princ	0,00	0,00	1.787.061,00	1.966.839,34	2.164.703,38	2.382.472,54
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	6.969.539,00	7.670.674,62	8.442.344,49	9.291.644,34
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF-Princ	0,00	0,00	6.969.539,00	7.670.674,62	8.442.344,49	9.291.644,34
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR	0,00	0,00	178.706,00	196.683,82	216.470,21	238.247,12
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR-Princ	0,00	0,00	178.706,00	196.683,82	216.470,21	238.247,12
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	1.260.112,00	1.386.879,27	1.526.399,32	1.679.955,10
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS	0,00	0,00	1.260.112,00	1.386.879,27	1.526.399,32	1.679.955,10
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS-Princ	0,00	0,00	1.260.112,00	1.386.879,27	1.526.399,32	1.679.955,10
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf de Rec-FNAS-Prog	0,00	0,00	321.118,00	353.422,47	388.976,77	428.107,83
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	COMP-PROG. PRIM. INF. NO SUAS	0,00	0,00	260.170,00	286.343,10	315.149,22	346.853,23
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	AEPETH-ACOES ESTRAT DO PROG DE ERRAD DO TF	0,00	0,00	60.948,00	67.079,37	73.827,55	81.254,61
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Prot Soc Esp de Média CC	0,00	0,00	119.262,00	131.259,76	144.464,49	158.997,62
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	COMPON.-Piso Fixo de Média COMPL.-PAEFI	0,00	0,00	119.262,00	131.259,76	144.464,49	158.997,62
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Prot.Soc.Bas.	0,00	0,00	481.098,00	529.496,46	582.763,80	641.389,84
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	COMPON.-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vin	0,00	0,00	302.852,00	333.318,91	366.850,79	403.755,98
1.7.1.6.50.0.1.04.02.00	COMPON.-Piso Básico Variável III-Equipe Volante	0,00	0,00	62.143,00	68.394,59	75.275,09	82.847,76
1.7.1.6.50.0.1.04.03.00	COMPON.-Piso Básico Fixo	0,00	0,00	116.103,00	127.782,96	140.637,93	154.786,10
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	0,00	109.358,00	120.359,41	132.467,57	145.793,80
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	COMPON.-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	109.358,00	120.359,41	132.467,57	145.793,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bolsa Farr	0,00	0,00	229.276,00	252.341,17	277.726,69	305.666,00
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	0,00	0,00	229.276,00	252.341,17	277.726,69	305.666,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	800.000,00	880.480,00	969.056,29	1.066.543,35
1.7.1.7.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	500.000,00	550.300,00	605.660,18	666.589,59
1.7.1.7.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	500.000,00	550.300,00	605.660,18	666.589,59
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFs de C+C223onv.da União Dest.Prog.de Assist.ocial	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Assist.ocial-Prin	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União - Especifica E/M	48.725.731,88	55.695.116,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na REC da União	29.185.847,24	36.347.680,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal	23.313.716,53	31.453.346,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mens	23.313.716,53	31.453.346,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta.entreg. e	1.049.322,81	1.378.638,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entre	1.049.322,81	1.378.638,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta.entreg. e	1.051.599,98	1.217.817,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entre	1.051.599,98	1.217.817,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	3.771.207,92	2.297.877,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	3.771.207,92	2.297.877,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	387.843,61	609.932,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	375.022,33	608.009,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Principa	375.022,33	608.009,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUT TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Rec	12.821,28	1.922,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUT TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Re	12.821,28	1.922,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses	10.902.758,68	8.271.852,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de REC do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	10.902.758,68	8.271.852,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.979.992,50	4.604.910,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-Prir	3.979.992,50	4.604.910,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo	3.979.992,50	4.604.910,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSF de REC do SUS - Atenção Básica.	3.979.992,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Bás.	3.979.992,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.731.567,24	1.731.567,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - Atenção de Média e Alta Comple	1.731.567,24	1.731.567,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad	0,00	1.731.567,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - Vigilância em Saúde	315.478,28	296.484,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - Vigilância em Saúde-Principal	315.478,28	296.484,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - ASSIST Farmacêutica	209.215,20	207.149,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - ASSIST Farmacêutica	209.215,20	207.149,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - Outros Programas Financiados	4.666.505,46	1.431.740,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - Outros Programas Financiados	4.666.505,46	1.431.740,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.01.00	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pú	771.032,27	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.02.00	COVID 19 - Emenda de Bancada para Custeio-Principal	801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.03.00	Emenda Individual - Atenção Básica - Custeio-Principal	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.04.00	Enfrent Emergência de Saúde (COVID 19) Portaria 1f	1.789.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.05.00	Enfrent Emergência de Saúde (COVID 19) Portaria 1f	98.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.06.00	Enfrent Emergência de Saúde (COVID 19) Portaria 2f	99.470,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.07.00	Enfrent Emergência de Saúde (COVID 19) Portaria 2f	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.08.00	Enfrent Emergência de Saúde (COVID 19) Portaria 3f	15.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.10.00	Enfrent Emergência de Saúde (COVID 19) Portaria 3f	41.257,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.11.00	Enfrent Emergência de Saúde (COVID 19) Portaria 3f	162.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.12.00	Enfrent Emergência de Saúde (COVID 19) SAPS - Po	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.13.00	Enfrent Emergência de Saúde (COVID 19) SAPS- Po	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.14.00	Enfrent Emergência de Saúde (COVID 19) SAPS- Po	0,00	176.582,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.15.00	Enfrent Emergência de Saúde (COVID 19) SAPS- Po	0,00	84.657,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.16.00	Incremento Temporário ao custeio dos Serv. Atenção Bá	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.17.00	Enfrent Emergência de Saúde (COVID 19) - MP Nº 1.	0,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.18.00	Enfrent Emergência de Saúde CVF0 - COVID-19 - MF	0,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.99.00	TRANSF de REC do SUS - Outros Programas Financiad	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Deserv. da Educ. - FNC	1.871.137,82	1.850.064,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	688.935,92	735.531,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ. - Principal	688.935,92	735.531,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na	7.860,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Esco	7.860,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. E	616.635,80	556.287,60	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escc	616.635,80	556.287,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do I	557.706,10	549.606,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-	557.706,10	549.606,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNDE	0,00	7.610.374,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNDI	0,00	7.610.374,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNT	0,00	7.610.374,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFs de REC do Fundo NAC de ASSIST SOC - FNAS	878.888,30	560.171,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFs de REC do Fundo NAC de ASSIST SOC - FNAS	878.888,30	560.171,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Transf de REC-FNAS - Programas	441.613,00	198.212,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.01.01.00	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA N	131.913,00	198.212,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.01.04.00	COVID 19 - FNAS	309.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Transf. de REC-FNAS-Bloco da Proteção SOC Especial d	47.490,04	32.751,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.02.01.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAEF	47.490,04	32.751,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Transf. de REC-FNAS-Bloco da Proteção SOC Básica	207.972,45	150.313,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de	118.674,33	80.786,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	31.150,52	24.253,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	58.147,60	45.273,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Transf. de REC-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUF	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.06.00.00	Transf. de REC-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bolsa Fa	181.812,81	164.373,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	181.812,81	164.373,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.07.00.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO-	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.07.01.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADC	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUT TRANSFs da União	5.499.256,23	445.040,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUT TRANSFs da União	5.499.256,23	445.040,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUT TRANSFs da União - Principal	5.499.256,23	445.040,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.99.00	Demais TRANSFs da União	0,00	445.040,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Demais TRANSFs da União	5.499.256,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	6.729.654,00	7.406.657,19	8.151.766,90	8.971.834,65
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-Desoneração-LC Nº 87/96	0,00	0,00	209.538,00	230.617,52	253.817,64	279.351,70
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-DesoneraçãoLC Nº 87/96-Princ	0,00	0,00	209.538,00	230.617,52	253.817,64	279.351,70
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	5.000.000,00	5.503.000,00	6.056.601,80	6.665.895,94
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	5.000.000,00	5.503.000,00	6.056.601,80	6.665.895,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n	0,00	0,00	1.005.916,00	1.107.111,15	1.218.486,53	1.341.066,28
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	0,00	0,00	1.005.916,00	1.107.111,15	1.218.486,53	1.341.066,28
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	514.200,00	565.928,52	622.860,93	685.520,74
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	514.200,00	565.928,52	622.860,93	685.520,74
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	95.474.815,00	105.079.581,40	115.650.587,29	127.285.036,37
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas ENT	67.649.761,70	87.536.752,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	92.561.289,00	101.872.954,68	112.121.373,92	123.400.784,14
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Part na Receita dos Est.	0,00	0,00	89.841.942,00	98.880.041,37	108.827.373,53	119.775.407,31
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00	Cot-Part do ICMS	0,00	0,00	89.841.942,00	98.880.041,37	108.827.373,53	119.775.407,31
1.7.2.1.50.1.1.00.00.00	Cot-Part do ICMS-Princ	0,00	0,00	89.841.942,00	98.880.041,37	108.827.373,53	119.775.407,31
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPVA	0,00	0,00	1.929.064,00	2.123.127,84	2.336.714,50	2.571.787,98
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPVA-Princ	0,00	0,00	1.929.064,00	2.123.127,84	2.336.714,50	2.571.787,98
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic.	0,00	0,00	689.140,00	758.467,48	834.769,31	918.747,10
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic-Princ	0,00	0,00	689.140,00	758.467,48	834.769,31	918.747,10
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	101.143,00	111.317,99	122.516,58	134.841,75
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	101.143,00	111.317,99	122.516,58	134.841,75
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	951.741,00	1.047.486,15	1.152.863,26	1.268.841,30
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec.do Est.pl/ Proq.de Saúde-Repasse Fun a Fu	0,00	0,00	951.741,00	1.047.486,15	1.152.863,26	1.268.841,30
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est.pl/ Prog.de Saúde-Rep Fun a Fun-Princ	0,00	0,00	951.741,00	1.047.486,15	1.152.863,26	1.268.841,30
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Incentivo Estadual-PSF	0,00	0,00	209.313,00	230.369,89	253.545,10	279.051,74
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU-Serv.de Atend.Móvel de Urgência-Est.	0,00	0,00	286.743,00	315.589,35	347.337,64	382.279,81
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fun Estadual de Saúde	0,00	0,00	455.685,00	501.526,91	551.980,52	607.509,76
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	900.000,00	990.540,00	1.090.188,32	1.199.861,27
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	350.000,00	385.210,00	423.962,13	466.612,72
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	350.000,00	385.210,00	423.962,13	466.612,72
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.pl/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.pl/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	300.000,00	330.180,00	363.396,11	399.953,76
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	300.000,00	330.180,00	363.396,11	399.953,76
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s - Especifica E/M	67.649.761,70	87.536.752,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na REC dos Est.s	67.067.741,70	86.956.116,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	65.676.732,42	85.214.860,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	65.676.732,42	85.214.860,53	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	857.291,63	1.091.082,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	857.291,63	1.091.082,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic.	507.713,22	633.300,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic. - Principal	507.713,22	633.300,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômic	26.004,43	16.873,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Económ	26.004,43	16.873,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fu	287.514,00	313.473,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse F	287.514,00	313.473,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fundc	287.514,00	313.473,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Incentivo EST - PSF	156.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est.	131.514,00	142.473,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de Suas	241.635,00	174.464,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv. dos Est.s	241.635,00	174.464,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	241.635,00	174.464,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUT TRANSFs dos Est.s	52.871,00	92.697,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUT TRANSFs dos Est.s	52.871,00	92.697,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUT TRANSFs dos Est.s - Principal	52.871,00	92.697,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.00.00	TRANSF de Rec. do Fundo EST de Assist. SOC - FEAS	52.871,00	92.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.01.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	9.450,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.02.00	Piso Básico Variável - SCFV	11.868,00	26.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.03.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	21.600,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.06.00	BENEF Eventuais	1.120,00	6.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.07.00	COVID 19 - FEAS	8.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	Demais/OUT TRANSFs dos Est.s	0,00	141,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.99.99.00	Demais/OUT TRANSFs dos Est.s	0,00	141,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	1.061.785,00	1.168.600,57	1.286.161,79	1.415.549,66
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transfs de Estados destinadas à Assist Social	0,00	0,00	584.823,00	643.656,19	708.408,00	779.673,85
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfs de Estados destinadas à Assist Social-Princ	0,00	0,00	584.823,00	643.656,19	708.408,00	779.673,85
1.7.2.9.51.0.1.34.00.00	TRANSF de Rec.do Fun estadual de Assistocial-FEAS	0,00	0,00	584.823,00	643.656,19	708.408,00	779.673,85
1.7.2.9.51.0.1.34.01.00	Piso Básico Fixo-PAIF/CRAS	0,00	0,00	66.999,00	73.739,10	81.157,25	89.321,67
1.7.2.9.51.0.1.34.02.00	Piso Básico Variável-SCFV	0,00	0,00	78.742,00	86.663,45	95.381,79	104.977,20
1.7.2.9.51.0.1.34.03.00	Piso Fixo de Média COMPL.-PAEFI/CREAS	0,00	0,00	186.003,00	204.714,90	225.309,22	247.975,33
1.7.2.9.51.0.1.34.06.00	BENEF. Eventuais	0,00	0,00	20.290,00	22.331,17	24.577,69	27.050,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.51.0.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	232.789,00	256.207,57	281.982,05	310.349,45
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF	0,00	0,00	476.962,00	524.944,38	577.753,78	635.875,82
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF-Princ	0,00	0,00	476.962,00	524.944,38	577.753,78	635.875,82
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	FCBA-Fun de Cultura do Est.da Bahia	0,00	0,00	65.448,00	72.032,07	79.278,50	87.253,91
1.7.2.9.99.0.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.	0,00	0,00	411.514,00	452.912,31	498.475,29	548.621,90
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	26.004.760,00	28.620.838,86	31.500.095,25	34.669.004,83
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de OUT INST Públicas	24.534.556,83	23.225.023,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	0,00	0,00	26.004.760,00	28.620.838,86	31.500.095,25	34.669.004,83
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	26.004.760,00	28.620.838,86	31.500.095,25	34.669.004,83
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	26.004.760,00	28.620.838,86	31.500.095,25	34.669.004,83
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de OUT INST Públicas - Especifica E/M	24.534.556,83	23.225.023,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	24.534.556,83	23.225.023,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	24.534.556,83	23.225.023,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	24.534.556,83	23.225.023,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	676.056,00	744.067,23	818.920,39	901.303,78
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUT RECs Correntes	518.485,04	544.236,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas ADMs, Contratuais e Judiciais	13.729,95	18.067,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	32.162,00	35.397,48	38.958,47	42.877,69
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	13.729,95	18.067,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	13.729,95	18.067,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	12.868,14	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.5.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Juros	861,81	835,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.7.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Divida Ativa - Juros	0,00	1.715,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.8.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Divida Ativa - Multas	0,00	16,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	32.162,00	35.397,48	38.958,47	42.877,69
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	32.162,00	35.397,48	38.958,47	42.877,69
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas-Princ	0,00	0,00	18.000,00	19.810,80	21.803,77	23.997,23
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Div Ativa	0,00	0,00	4.519,00	4.973,61	5.473,96	6.024,64
1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Juros	0,00	0,00	2.408,00	2.650,24	2.916,85	3.210,29
1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Mult	0,00	0,00	2.408,00	2.650,24	2.916,85	3.210,29
1.9.1.1.07.0.7.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	2.408,00	2.650,24	2.916,85	3.210,29
1.9.1.1.07.0.8.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	2.419,00	2.662,35	2.930,18	3.224,96
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	262.950,00	289.402,78	318.516,70	350.559,48





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, REST e Ressarcimentos	187.995,37	154.649,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	30,00	1.912,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	9.255,00	10.186,05	11.210,77	12.338,57
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Agrega Rec.Receb/ressarc.por danos ao patr púb, ã classific n	30,00	1.912,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações-Princ	0,00	0,00	9.255,00	10.186,05	11.210,77	12.338,57
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações-PM	0,00	0,00	3.550,00	3.907,13	4.300,19	4.732,79
1.9.2.1.99.0.1.02.00.00	Outras Indenizações-FMS	0,00	0,00	1.753,00	1.929,35	2.123,44	2.337,06
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00	Outras Indenizações-FMAS	0,00	0,00	1.028,00	1.131,42	1.245,24	1.370,51
1.9.2.1.99.0.1.04.00.00	Outras Indenizações-FNS	0,00	0,00	1.488,00	1.637,69	1.802,44	1.983,77
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00	Outras Indenizações-FEAS	0,00	0,00	786,00	865,07	952,10	1.047,88
1.9.2.1.99.0.1.50.00.00	Outras Indenizações-SAAE	0,00	0,00	650,00	715,39	787,36	866,57
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUT Indenizações	30,00	1.912,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUT Indenizações - Principal	30,00	1.912,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	OUT Indenizações - PM	0,00	1.912,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.07.00.00	OUT Indenizações - SAAE	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	REST	187.965,37	152.737,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	253.695,00	279.216,73	307.305,93	338.220,91
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUT REST	187.965,37	152.737,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições-Princ	0,00	0,00	239.309,00	263.383,49	289.879,87	319.041,78
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições-PM	0,00	0,00	51.880,00	57.099,13	62.843,30	69.165,34
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições-FMS	0,00	0,00	25.510,00	28.076,31	30.900,79	34.009,41
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições-FMAS	0,00	0,00	786,00	865,07	952,10	1.047,88
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Outras Restituições-FNS	0,00	0,00	1.028,00	1.131,42	1.245,24	1.370,51
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00	Outras Restituições-FEAS	0,00	0,00	665,00	731,90	805,53	886,57
1.9.2.2.99.0.1.51.00.00	OUT REST - IMUPRE	0,00	0,00	159.440,00	175.479,66	193.132,91	212.562,08
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições-Div Ativa	0,00	0,00	7.374,00	8.115,82	8.932,27	9.830,86
1.9.2.2.99.0.5.00.00.00	Outras Restituições-Juros	0,00	0,00	1.942,00	2.137,37	2.352,39	2.589,04
1.9.2.2.99.0.6.00.00.00	Outras Restituições-Mult	0,00	0,00	1.952,00	2.148,37	2.364,50	2.602,36
1.9.2.2.99.0.7.00.00.00	Outras Restituições-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	1.559,00	1.715,84	1.888,45	2.078,43
1.9.2.2.99.0.8.00.00.00	Outras Restituições-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	1.559,00	1.715,84	1.888,45	2.078,43
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUT REST	187.965,37	152.737,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUT REST - Principal	187.965,37	151.919,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	OUT REST - PM	18.508,83	9.931,80	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	OUT REST - FMS	5.100,00	21.586,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	OUT REST - IMUPRE.	164.356,54	120.401,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	OUT REST - Dívida Ativa	0,00	817,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais RECs Correntes	316.759,72	371.519,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	380.944,00	419.266,97	461.445,23	507.866,62
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUT RECS	316.759,72	371.519,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUT RECS - Primárias	316.759,72	371.519,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUT RECS - Primárias - Principal	310.851,72	363.582,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	OUT RECEITAS	253.154,24	245.959,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00	OUT RECS - PM RETENÇÃO	253.154,24	245.959,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	OUT RECS - FMS	57.029,06	116.937,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	OUT RECS - FMAS	668,42	684,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.5.00.00.00	OUT RECS - Primárias - Juros	5.908,00	7.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.5.51.00.00	OUT RECS - Primárias-Juros por Auto de Infração-SAAE	5.908,00	7.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	380.944,00	419.266,97	461.445,23	507.866,62
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Rec.	0,00	0,00	380.944,00	419.266,97	461.445,23	507.866,62
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Rec.-Primárias	0,00	0,00	380.944,00	419.266,97	461.445,23	507.866,62
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Rec.-Primárias-Princ	0,00	0,00	380.944,00	419.266,97	461.445,23	507.866,62
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00	Outras Rec.-FMS	0,00	0,00	79.500,00	87.497,70	96.299,97	105.987,75
1.9.9.9.99.1.1.03.00.00	Outras Rec.-FMAS	0,00	0,00	544,00	598,73	658,96	725,25
1.9.9.9.99.1.1.06.00.00	Outras Rec.-FEAS	0,00	0,00	544,00	598,73	658,96	725,25
1.9.9.9.99.1.1.51.00.00	Outras Rec.-IMUPRE	0,00	0,00	7.132,00	7.849,48	8.639,14	9.508,23
1.9.9.9.99.1.1.60.00.00	Outras Rec.-PM RETENÇÃO	0,00	0,00	283.634,00	312.167,58	343.571,64	378.134,95
1.9.9.9.99.1.1.70.00.00	OUT RECS - Primárias-Juros por Auto de Infração-SAAE	0,00	0,00	9.590,00	10.554,75	11.616,56	12.785,18
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECs de Capital	4.816.355,68	1.194.541,07	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	11.127.648,00	12.247.089,41	13.479.146,60	14.835.148,75
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	2.530.000,00	2.784.518,00	3.064.640,51	3.372.943,35
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPER de Crédito	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPER de Crédito - Mercado INT	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.530.000,00	2.784.518,00	3.064.640,51	3.372.943,35
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	2.530.000,00	2.784.518,00	3.064.640,51	3.372.943,35
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Oper.Créd-Mercado Int	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Oper.Créd-Mercado Int-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Educ.	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.51.0.0.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Saúde	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Saúde-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.52.0.0.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Saneam.	0,00	0,00	2.500.000,00	2.751.500,00	3.028.300,90	3.332.947,97
2.1.1.2.52.0.1.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Saneam.-Princ	0,00	0,00	2.500.000,00	2.751.500,00	3.028.300,90	3.332.947,97
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUT OPER de Crédito - Mercado INT	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	OUT OPER de Crédito - Mercado INT	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	OUT OPER de Crédito - Mercado INT - Principal	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	226.616,00	249.413,58	274.504,59	302.119,75
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	98.305,00	108.194,49	119.078,86	131.058,19
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	98.305,00	108.194,49	119.078,86	131.058,19
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	98.305,00	108.194,49	119.078,86	131.058,19
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes-Princ	0,00	0,00	98.305,00	108.194,49	119.078,86	131.058,19
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes-Princ-PM	0,00	0,00	78.225,00	86.094,44	94.755,54	104.287,95
2.2.1.3.01.0.1.05.00.00	Alienação de bens Móveis e Semoventes-Princ-SAAE	0,00	0,00	1.944,00	2.139,57	2.354,81	2.591,70
2.2.1.3.01.0.1.06.00.00	Alienação de bens Móveis e Semoventes-Princ-IMUPRE	0,00	0,00	18.136,00	19.960,48	21.968,50	24.178,54
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	128.311,00	141.219,09	155.425,73	171.061,56
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	128.311,00	141.219,09	155.425,73	171.061,56
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	128.311,00	141.219,09	155.425,73	171.061,56
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóv-Princ	0,00	0,00	128.311,00	141.219,09	155.425,73	171.061,56
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóv-Princ-PM	0,00	0,00	127.014,00	139.791,61	153.854,65	169.332,42
2.2.2.1.01.0.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóv-Princ-SAAE	0,00	0,00	1.297,00	1.427,48	1.571,08	1.729,14
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Capital	1.816.355,68	1.194.541,07	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	8.371.032,00	9.213.157,83	10.140.001,51	11.160.085,66
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	7.843.232,00	8.632.261,14	9.500.666,61	10.456.433,67
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas ENT	886.359,38	246.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.561.000,00	1.718.036,60	1.890.871,08	2.081.092,71
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de Sa	0,00	0,00	1.561.000,00	1.718.036,60	1.890.871,08	2.081.092,71
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	850.000,00	935.510,00	1.029.622,31	1.133.202,31
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	850.000,00	935.510,00	1.029.622,31	1.133.202,31
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	400.000,00	440.240,00	484.528,14	533.271,68
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	400.000,00	440.240,00	484.528,14	533.271,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	1.000,00	1.100,60	1.211,32	1.333,18
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	1.000,00	1.100,60	1.211,32	1.333,18
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transf Rec do Blc Manut.Ações/Serv.Públ.Saúde-Outros Prc	0,00	0,00	260.000,00	286.156,00	314.943,29	346.626,59
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	260.000,00	286.156,00	314.943,29	346.626,59
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	2.400.000,00	2.641.440,00	2.907.168,86	3.199.630,05
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec.Dest. a Prog.de Educ.	0,00	0,00	2.400.000,00	2.641.440,00	2.907.168,86	3.199.630,05
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO D/	0,00	0,00	900.000,00	990.540,00	1.090.188,32	1.199.861,27
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO I	0,00	0,00	900.000,00	990.540,00	1.090.188,32	1.199.861,27
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA	0,00	0,00	1.000.000,00	1.100.600,00	1.211.320,36	1.333.179,19
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA-	0,00	0,00	1.000.000,00	1.100.600,00	1.211.320,36	1.333.179,19
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prog de Educação	0,00	0,00	500.000,00	550.300,00	605.660,18	666.589,59
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prog de Educação-Princ	0,00	0,00	500.000,00	550.300,00	605.660,18	666.589,59
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.882.232,00	4.272.784,54	4.702.626,66	5.175.710,91
2.4.1.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	3.000.000,00	3.301.800,00	3.633.961,08	3.999.537,56
2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	3.000.000,00	3.301.800,00	3.633.961,08	3.999.537,56
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	650.000,00	715.390,00	787.358,23	866.566,47
2.4.1.4.50.1.0.00.00.00	TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	650.000,00	715.390,00	787.358,23	866.566,47
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	232.232,00	255.594,54	281.307,35	309.606,87
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	232.232,00	255.594,54	281.307,35	309.606,87
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União	886.359,38	246.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inve	17.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transf. REC do Sistema Único de Saúde - SUS destinados i	17.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	17.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s da União e de suas ENT	868.619,38	246.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv.s da União	868.619,38	246.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv.s da União - Principal	868.619,38	246.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas ENT	929.996,30	948.291,07	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	527.800,00	580.896,69	639.334,90	703.651,99
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	527.800,00	580.896,69	639.334,90	703.651,99
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	316.680,00	348.538,01	383.600,93	422.191,19
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	316.680,00	348.538,01	383.600,93	422.191,19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	105.560,00	116.179,34	127.866,98	140.730,40
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	105.560,00	116.179,34	127.866,98	140.730,40
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	105.560,00	116.179,34	127.866,98	140.730,40
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	105.560,00	116.179,34	127.866,98	140.730,40
2.4.2.8.0.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s. Distrito Federal, e de suas ENT	929.996,30	948.291,07	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de suas	929.996,30	948.291,07	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	288.299,46	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Proq.s de Educ. - P	0,00	288.299,46	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv. dos Est.s	929.996,30	659.991,61	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	929.996,30	659.991,61	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	REC Corrente Intra-ORC	6.810.619,61	4.344.823,56	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	REC Corrente Intra-ORC	0,00	0,00	12.278.190,00	13.513.375,91	14.872.821,53	16.369.027,37
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	REC de Contribuições - Intra	5.710.272,55	4.233.752,05	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	REC de Contribuições - Intra	0,00	0,00	11.893.608,00	13.090.104,96	14.406.969,52	15.856.310,65
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	11.893.608,00	13.090.104,96	14.406.969,52	15.856.310,65
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistem	0,00	0,00	11.893.608,00	13.090.104,96	14.406.969,52	15.856.310,65
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	11.893.608,00	13.090.104,96	14.406.969,52	15.856.310,65
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	11.893.608,00	13.090.104,96	14.406.969,52	15.856.310,65
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Principal	0,00	0,00	6.123.897,00	6.739.961,04	7.418.001,12	8.164.252,03
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CRPP e SPS-Contribuição Patronal-PM	0,00	0,00	4.104.450,00	4.517.357,67	4.971.803,85	5.471.967,32
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CRPP e SPS-Contribuição Patronal-FMS	0,00	0,00	1.636.867,00	1.801.535,82	1.982.770,32	2.182.237,02
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CRPP e SPS-Contribuição Patronal-CMV	0,00	0,00	348.300,00	383.338,98	421.902,88	464.346,31
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CRPP e SPS-Contribuição Patronal-SAAE	0,00	0,00	34.280,00	37.728,57	41.524,06	45.701,39
7.2.1.5.02.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Dívida Ativa	0,00	0,00	5.644.808,00	6.212.675,68	6.837.670,85	7.525.540,54
7.2.1.5.02.1.5.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Multas do Princ	0,00	0,00	16.473,00	18.130,18	19.954,08	21.961,46
7.2.1.5.02.1.6.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Juros do Princ	0,00	0,00	16.473,00	18.130,18	19.954,08	21.961,46
7.2.1.5.02.1.7.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Multas da Div.A	0,00	0,00	45.362,00	49.925,42	54.947,92	60.475,68
7.2.1.5.02.1.8.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Juros da Div.At	0,00	0,00	46.595,00	51.282,46	56.441,48	62.119,49
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	5.710.272,55	4.233.752,05	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIB do Servidor Civil para o Plano de Seguridade SOC	5.710.272,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	5.710.272,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PM.	5.520.996,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - SAAE.	15.077,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
7.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CMV.	174.197,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil-Específico de EST/DF/MUN	0,00	4.233.752,05	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil-Ativo-Principal	0,00	4.233.752,05	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil-Ativo-Principal-PM	0,00	3.823.519,76	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil-Ativo-Principal-CMV	0,00	377.131,77	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil-Ativo-Principal-SAAE	0,00	33.100,52	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.00.00.00	RECs de SERVs - Intra ORÇ	1.957,20	111.071,51	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais	1.957,20	111.071,51	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.0.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais	1.957,20	111.071,51	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.848,77	2.502,71	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.1.1.50.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - SAAE Intra	1.848,77	2.502,71	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serv de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib. de Água	1.848,77	2.502,71	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.1.3.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	70,40	74.291,92	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.1.5.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Multas do Pr	11,20	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.1.6.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Juros do Prir	3,82	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.1.7.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Multas da Di	0,00	1.497,64	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.1.8.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Juros da Div	23,01	32.775,74	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.9.9.99.0.1.50.00.00	Serv Adm e Comerciais Gerais-SAAE	0,00	0,00	40.858,00	44.968,32	49.492,13	54.471,04
7.6.9.9.99.0.1.50.03.00	Serv de Ligação de Água-SAAE	0,00	0,00	1.945,00	2.140,67	2.356,02	2.593,04
7.6.9.9.99.0.1.50.05.00	Serv de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib. de Água	0,00	0,00	38.913,00	42.827,65	47.136,11	51.878,00
7.6.9.9.99.0.3.00.00.00	Serv Adm e Comerciais Gerais-Div Ativa-SAAE	0,00	0,00	218.384,00	240.353,43	264.532,99	291.145,00
7.6.9.9.99.0.5.00.00.00	Serv Adm e Comerciais Gerais-Mult do Princ-SAAE	0,00	0,00	3.490,00	3.841,09	4.227,50	4.652,79
7.6.9.9.99.0.6.00.00.00	Serv Adm e Comerciais Gerais-Juros do Princ-SAAE	0,00	0,00	3.024,00	3.328,21	3.663,03	4.031,53
7.6.9.9.99.0.7.00.00.00	Serv Adm e Comerciais Gerais-Mult da Div Ativa-SAAE	0,00	0,00	42.525,00	46.803,02	51.511,40	56.693,45
7.6.9.9.99.0.8.00.00.00	Serv Adm e Comerciais Gerais-Juros da Div Ativa-SAAE	0,00	0,00	76.301,00	83.976,88	92.424,95	101.722,90
7.9.0.0.00.0.00.00.00	OUT RECs Correntes - Intra ORC	1.098.389,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.00.00.00	Out. RECs-Intra ORÇ	1.098.389,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.99.1.3.00.00.00	Out. RECs-Primárias - Div Ativa Ñ Tributária	1.098.389,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.99.1.3.60.00.00	Out. RECs-Primárias - Div Ativa Ñ Tributária-IMUPRE	1.098.389,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.00.00.00	Deduções	0,00	0,00	-25.910.575,00	-28.517.178,84	-31.386.007,03	-34.543.439,34
9.0.0.0.00.0.00.00.00	Dedução da REC	-18.723.796,12	-24.011.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.0.00.00.00	Dedução da REC de TRANSFs Correntes	-18.723.796,12	-24.011.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções	0,00	0,00	-25.910.575,00	-28.517.178,84	-31.386.007,03	-34.543.439,34
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da REC de TRANSFs Correntes da União	-5.416.992,43	-6.750.244,54	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de Transf Correntes da União	0,00	0,00	-7.376.638,00	-8.118.727,78	-8.935.471,79	-9.834.380,26
9.7.1.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM	0,00	0,00	-6.972.786,00	-7.674.248,27	-8.446.277,65	-9.295.973,18
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	0,00	-403.852,00	-444.479,51	-489.194,15	-538.407,08
9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	-5.416.992,43	-6.750.244,54	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	-5.416.992,43	-6.750.244,54	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	-4.662.751,00	-6.290.669,12	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-754.241,43	-459.575,42	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Dedução Outras Transf de Rec da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-41.908,00	-46.123,94	-50.764,01	-55.870,87
9.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICI	0,00	0,00	-41.908,00	-46.123,94	-50.764,01	-55.870,87
9.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	0,00	-41.908,00	-46.123,94	-50.764,01	-55.870,87
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da REC de TRANSFs Correntes do Est.	-13.306.803,69	-17.261.187,46	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf.do Estado	0,00	0,00	-18.492.029,00	-20.352.327,12	-22.399.771,23	-24.653.188,21
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	-17.968.388,00	-19.776.007,83	-21.765.474,22	-23.955.080,92
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	-385.813,00	-424.625,79	-467.343,14	-514.357,86
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	0,00	-137.828,00	-151.693,50	-166.953,87	-183.749,42
9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	-13.306.803,69	-17.261.187,46	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	-13.306.803,69	-17.261.187,46	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	-13.135.346,25	-17.042.971,93	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	-171.457,44	-218.215,53	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>154.012.032,66</b>	<b>181.862.188,48</b>	<b>241.283.100,00</b>	<b>265.556.179,84</b>	<b>292.271.131,53</b>	<b>321.673.607,36</b>

Nilson José Rodrigues  
Prefeito  
400.814.945-72

Jailto Rodrigues Ramos  
Secret. Mun.J de Faz. e Des. Estratégico  
003.639.805-55

Bruna Neves de Oliveira  
Contador  
BA-032536/O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 001 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1001 -	Constr. Ampliação e Reequipamento Proporcionar ao Legislativo Municipal instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Unidade construída e ampliada
2001 -	Manutenção Administrativa Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Ações gerenciadas
2002 -	Manutenção da Atividade Parlamentar Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Ações gerenciadas
2003 -	Manutenção do Plenário Promover o desenvolvimento das atividades e Plenário, serviços legislativos e fiscalização das funções de Governo.	Ações gerenciadas
<b>PROGRAMA: 003 - PROCESSO JUDICIÁRIO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2011 -	Cumprimento de Precatórios Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Ações gerenciadas
2017 -	Cumprimento de Sentenças Judiciais Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Ações gerenciadas
<b>PROGRAMA: 007 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1008 -	Aquisição de equipamentos e mobiliários p/ a Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Equipamentos adquiridos
2012 -	Gestão das Ações da Secretaria Munic. de Governo Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ações gerenciadas
2015 -	Manutenção da Controladoria Geral do Município Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ações gerenciadas
2135 -	Promoção de cursos de capacitação de funcionários Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ações desenvolvidas
<b>PROGRAMA: 008 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1005 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Equipamentos adquiridos
2006 -	Manutenção dos Serv. de Apoio ao Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ações gerenciadas
2293 -	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Ações gerenciadas
2326 -	Manut. das Ações Adm. do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Corrente	Ações gerenciadas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023**  
**Prioridades e Metas - Objetivos**

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 008 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
<b>PROGRAMA: 009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2008 -	Manutenção da Secretaria Munic. de Gestão pública	Ações gerenciadas
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2010 -	Manut.dos Serviços de Apoio à Administração Municipal	Ações gerenciadas
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2016 -	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	Ações gerenciadas
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2048 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	Ações gerenciadas
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2058 -	Manutenção do Conselho Municipal da Educação	Ações gerenciadas
	Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação	
2059 -	Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar	Ações gerenciadas
	Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação	
2060 -	Manutenção do Conselho Municipal do FUNDEB	Ações gerenciadas
	Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação	
2098 -	Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente	Ações gerenciadas
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2137 -	Manutenção do Conselho da Defesa Civil	Ações gerenciadas
	Promover ações de saneamento básico e fornecimento de água a população em geral.	
2284 -	Manutenção do Conselho Tutelar	Ações gerenciadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2294 -	Manutenção do Conselho Municip.dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ações gerenciadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2310 -	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	Ações gerenciadas
	Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos.	
2311 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS	Ações gerenciadas
	Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos.	
2321 -	Manutenção do Conselho do Turismo	Ações gerenciadas
	Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo, expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	
2322 -	Manutenção do Conselho Comunitário de Segurança Pública	Ações gerenciadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA:</b> 009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>AÇÕES</b>		
	Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	
<b>PROGRAMA:</b> 010 - CONTROLE FINANCEIRO		
<b>AÇÕES</b>		
2291 -	Manutenção do Departamento de Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Ações gerenciadas
<b>PROGRAMA:</b> 016 - INCREMENTO DE RECEITAS		
<b>AÇÕES</b>		
2013 -	Melhoramento do Serviço Tributário Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Ações desenvolvidas
<b>PROGRAMA:</b> 018 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
<b>AÇÕES</b>		
2009 -	Aquisição de material e equip.de divulgação de eventos da Administração Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Atos divulgados
2290 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Atos divulgados
<b>PROGRAMA:</b> 022 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
<b>AÇÕES</b>		
2007 -	Manutenção da Secretaria e Trânsito e Segurança Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ações gerenciadas
2292 -	Manutenção da Segurança Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ações realizadas
2314 -	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Segurança Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ações gerenciadas
2325 -	Manutenção da Guarda Mirim de Correntina Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ações gerenciadas
2329 -	Reforma e Ampliação da sede da Guarda Municipal Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ações desenvolvidas
<b>PROGRAMA:</b> 024 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
<b>AÇÕES</b>		
1116 -	Construção da Casa Lar - Acolhimento de Pessoas Idosas Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
2303 -	Manut.do Serv.de Acolhimento para Pessoas Idosas	Ações desenvolvidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023**  
**Prioridades e Metas - Objetivos**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Produto</u>
<b>PROGRAMA:</b> 024 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
<b>AÇÕES</b>		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
<b>PROGRAMA:</b> 026 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
<b>AÇÕES</b>		
1282 -	Construção e Denominação do Abrigo para Crianças e Adolescentes	Unidade construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2283 -	Manut. do Programa da Criança e do Adolescente	Pessoas beneficiadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2300 -	Manutenção da Fundo da Infância e Adolescência -FIA	Ações gerenciadas
	Oferecer as crianças e adolescentes, que foram destituídos de suas famílias de origem socialização e convívio familiar, até que judicialmente ocorra a tramitação do acolhimento ou adoção.	
2320 -	Manutenção do Programa BPC na Escola	Ações gerenciadas
	Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários do BPC.	
2330 -	Manutenção do Programa FAMILIA ACOLHEDORA	Ações gerenciadas
	Oferecer as crianças e adolescentes, que foram destituídos de suas famílias de origem socialização e convívio familiar, até que judicialmente ocorra a tramitação do acolhimento ou adoção.	
<b>PROGRAMA:</b> 027 - ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE		
<b>AÇÕES</b>		
1281 -	Constr.do Centro de Ref. Esp. Assist. Social - CREAS	Unidade Construída
	Proporcionar estrutura física adequada, garantindo a qualidade na oferta dos serviços.	
1285 -	Constr.do Centro de Ref. Esp. Assist. Social - CRAS	Unidade construída
	Proporcionar estrutura física adequada, garantindo a qualidade na oferta dos serviços.	
2265 -	Manut.do Proq.de Erradicação Trabalho Infantil-PETI	Ações desenvolvidas
	Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	
2266 -	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Atendimentos realizados
	Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	
2272 -	Outros Programas de Assistência Social - Estado- FEAS	Atendimentos realizados
	Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	
2285 -	Gestão das Ações da Secret. Mun. de Assistência Social	Ações gerenciadas
	Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	
2286 -	Bloco Prot. Soc. Especial de Média Complexidade-CREAS	Pessoas beneficiadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 027 - ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2295 -	Índice de Gestão Descentr. do Bolsa Família- Cadastro Único IGDPBF	Pessoas beneficiadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2299 -	Programas de Assistência Social	Atendimentos realizados
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2301 -	Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social-FMAS	Ações gerenciadas
	Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	
2318 -	Gestão do Suas - IGDSUAS	Pessoas beneficiadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2319 -	Manutenção dos Benefícios Eventuais	Atendimentos realizados
	Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	
2327 -	Bloco da Proteção Social Básica -CRAS	Pessoas beneficiadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
<b>PROGRAMA: 028 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2089 -	Contribuição p/ PASEP	Ações gerenciadas
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
2288 -	Contribuição ao INSS e FGTS	Ações gerenciadas
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
2289 -	Contribuição ao IMUPRE	Ações gerenciadas
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
<b>PROGRAMA: 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1067 -	Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Primária.	Unidades construídas e ampliadas
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1088 -	Implantação da Academia de Saúde	Unidade implantada
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1302 -	Aquis. de Veic. e Unidade Móvel p/ Atenção Primária	Veículo adquirido
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023**  
**Prioridades e Metas - Objetivos**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>
<b>PROGRAMA:</b> 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
<b>AÇÕES</b>		
2069 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações gerenciadas
2277 -	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações realizadas
2278 -	Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2279 -	Gestão das Ações da Atenção Primária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações gerenciadas
2280 -	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família- PSF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2282 -	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2297 -	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações realizadas
2308 -	Gestão das Ações da Secretaria de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações gerenciadas
2312 -	Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações desenvolvidas
2342 -	Enfrentamento das ações necessárias ao combate de Pandemias Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações gerenciadas
<b>PROGRAMA:</b> 033 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
<b>AÇÕES</b>		
1071 -	Aquis. de Veic. e Unidade Móvel p/ Atenção Especializada Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	Veículos adquiridos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 033 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1303 -	Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída, ampliada e equipada
2067 -	Gestão das Ações do SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2068 -	Gestão de Ações do TFD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Pessoa atendida
2070 -	Gestão de Outs.Programas do Fundo a Fundo-Especializada Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações desenvolvidas
2296 -	Gestão das Ações do CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Pessoas beneficiadas
2302 -	Gestão das Ações da Atenção Especializada MAC Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
<b>PROGRAMA: 041 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1283 -	Constr.Centro Social p/ Implant Oficinas de trab artesanal, reciclaagem, carpintarias e música Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade construída
2304 -	Manut.da Gestão da Política de Trabalho e Renda Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	Ações gerenciadas
<b>PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1043 -	Equipamentos para o Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamentos adquiridos
1046 -	Aquis. de Imóveis p/atendimento ao ensino público municipal Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Imóveis adquiridos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023**  
**Prioridades e Metas - Objetivos**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>
<b>PROGRAMA:</b> 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>AÇÕES</b>		
1051 -	Construção e Ampliação de Unidades Escolares Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades construídas e ampliadas
1056 -	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamentos adquiridos
1059 -	Realização de obras de Construção e Ampliação de escolas-FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades construídas e ampliadas
1064 -	Aquis. de Equip. e Veículos p/Escolas -FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos e equipamentos adquiridos
1258 -	Aquisição de Veículos e Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos adquiridos
1300 -	Aquisição de um veículo Caminhão Baú para transporte de Merenda Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos adquiridos
1301 -	Aquisição de uma Câmara fria para armazenamento de alimentos da Merenda Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamento adquirido
2037 -	Manut.do Programa de Merenda Escolar- EJA Tem por finalidade exercer a política de fortalecimento de ensino fundamental, a manutenção de creches e apoio a cultura e lazer.	Ações gerenciadas
2039 -	Manutenção de Atividades do Ensino da Educação Especial Tem por finalidade exercer a política de fortalecimento de ensino fundamental, a manutenção de creches e apoio a cultura e lazer.	Ações gerenciadas
2040 -	Manut. de Ativ.do Ens. da Educação Jovens e Adultos-EJA Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Ações gerenciadas
2042 -	Promoção de Cursos de Capacitação Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações desenvolvidas
2043 -	Manut.do Progr. Merenda Escolar-Educ.Jov.e Adultos- EJA Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2044 -	Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental	Atividades desenvolvidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2046 -	Manut.do Programa Merenda Escolar-Educação Especial Tem por finalidade exercer a política de fortalecimento de ensino fundamental, a manutenção de creches e apoio a cultura e lazer.	Ações gerenciadas
2054 -	Manutenção de Apoio A Secretaria de Educação Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2055 -	Manut. do Programa de Merenda Escolar - Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2057 -	Desenv.de Proqr.de Transporte Escolar-Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2061 -	Desenv. Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Atividades desenvolvidas
2063 -	Desenv. Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2065 -	Desenv.de Proqr.de Transporte Escolar - EJA Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações desenvolvidas
2066 -	Desenv.de Proqr.de Transp. Escolar -Educação Especial Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2072 -	Desenv. Ativid. da Educação Especial - FUNDEB Tem por finalidade exercer a política de fortalecimento de ensino fundamental, a manutenção de creches e apoio a cultura e lazer.	Ações desenvolvidas
2073 -	Desenv. Ativid. da Educação de Jovens e Adultos-EJA FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações desenvolvidas
2076 -	Ações de Enfrentamento da Emergência-Pandemia-Educação Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação	Ações gerenciadas
2271 -	Manutenção do PDDE Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.	Ações realizadas
2276 -	Manutenção do Salário Educação	Ações desenvolvidas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023**  
**Prioridades e Metas - Objetivos**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>
<b>PROGRAMA:</b> 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>AÇÕES</b>		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2298 -	Outros Programas do FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2328 -	Gestão de Recursos Precatórios - FUNDEF Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.	Ações gerenciadas
<b>PROGRAMA:</b> 043 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
<b>AÇÕES</b>		
2050 -	Desenv.de Progr.de Transporte Escolar - Medio Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Aluno atendido
2056 -	Manut. do Programa de Merenda Escolar - Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Aluno atendido
2273 -	Manutenção do Ensino Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Ações gerenciadas
<b>PROGRAMA:</b> 045 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
<b>AÇÕES</b>		
2274 -	Participação na Formação Superior Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Aluno atendido
<b>PROGRAMA:</b> 046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
<b>AÇÕES</b>		
1049 -	Equipamentos diversos p/ promoção ao Ensino Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Equipamentos adquiridos
1050 -	Construção de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidade construída
2036 -	Manut.do Progr. de Merenda Escolar-Infantil- Prê-Escola Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações gerenciadas
2038 -	Manut.do Programa de Merenda Escolar- Educação Especial Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam	Ações gerenciadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
2041 -	Manut.do Progr.de Merenda Escolar-Infantil-Pré Escola Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações gerenciadas
2047 -	Manutenção de Atividades do Ensino Infantil-Pré Escola Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações desenvolvidas
2051 -	Desenv.de Progr.de Transp. Escolar -Infantil - Creche Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Aluno atendido
2052 -	Manut.do Programa de Merenda Escolar-Infantil - Creche Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Aluno atendido
2053 -	Desenv.de Progr.de Transp. Escolar -Infantil - Pré-Escola Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações gerenciadas
2062 -	Desenv. Atividades do Ensino INFANTIL Creche - FUNDEB Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Atividades desenvolvidas
2064 -	Desenv. Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações desenvolvidas
2071 -	Desenv. Ativid. do Ensino INFANTIL Pré Escola - FUNDEB Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações desenvolvidas
2074 -	Manutenção de Atividades do Ensino Infantil- Creche Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações gerenciadas
<b>PROGRAMA: 049 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1230 -	Construção do Centro Cultural Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização cultural e patrimonial.	Unidade construída



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023**  
**Prioridades e Metas - Objetivos**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>
<b>PROGRAMA: 050 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1024 -	Construção e ampliação de Biblioteca Municipal Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização cultural e patrimonial.	Unidade construída e ampliada
1025 -	Aquis. de Equip. Mobiliários e acervo p/Biblioteca Municipal Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização cultural e patrimonial.	Equipamentos adquiridos
1273 -	Construção de Praça de Eventos Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município.	Unidade construída
2020 -	Incentivo a Realiz. de Eventos culturais e Esportivos na cidade Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município, assim como um maior incentivo financeiro as bandas filarmônicas nas festividades culturais do nosso município.	Eventos realizados
2034 -	Gestão das Ações da Secret. de Cultura, Turismo, Esporte Desenvolver ações visando as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Ações gerenciadas
2035 -	Manutenção do Fundo de Cultura Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município.	Atividades desenvolvidas
2075 -	Ações de Enfrentamento da Emergência -Pandemia -Cultura Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização cultural e patrimonial.	Ações desenvolvidas
2287 -	Manutenção de Dep. Promoções e Eventos Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município.	Ações gerenciadas
2307 -	Criação e Denominação do Arquivo Histórico Municipal Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município.	Ações desenvolvidas
<b>PROGRAMA: 052 - PLANEJAMENTO URBANO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1091 -	Construção de Ciclovias e pista de caminhada Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas
1102 -	Pavimentação de Logradouros na Sede, Distritos e Povoados Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de	Ruas pavimentadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023**  
**Prioridades e Metas - Objetivos**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>
<b>PROGRAMA: 052 - PLANEJAMENTO URBANO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1118 -	Construção, Ampliação e Equip. de Prédios Públicos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
1304 -	Implantação de Energia Solar Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade implantada
2049 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Ações gerenciadas
<b>PROGRAMA: 053 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1028 -	Construção do portal de entrada da cidade Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
1106 -	Aquis. Máquinas, veículos e equip. diversos p/ atender à Secretaria Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Veículos e equipamentos adquiridos
1123 -	Construção, Reforma e Urbaniz. de Orlas na sede e município Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e reformadas
1124 -	Aquis. Máquinas e Equip. para Secret. Obras e Urbanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Equipamentos adquiridos
1127 -	Aquis. de veículos p/ atender aos serv. da Secretaria Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Veículos adquiridos
1270 -	Construção, Ampliação de Pracas e Jardins na Sede e Povoados. Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
1284 -	Construção de Almoxarifado Geral Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade construída
1289 -	Ampliação de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade ampliada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023**  
**Prioridades e Metas - Objetivos**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>
<b>PROGRAMA: 053 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1298 -	Construção da Rodoviária Municipal Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
1299 -	Construção de um Salão para Velório no município Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
2097 -	Manutenção da Limpeza Pública Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações desenvolvidas
2120 -	Manutenção de Logradouros Públicos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações desenvolvidas
2127 -	Manutenção da frota do município Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ações gerenciadas
2130 -	Manut. da Secretaria de Obras e Infra Estrutura Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações gerenciadas
2132 -	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Públicos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações gerenciadas
2133 -	Manutenção de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações gerenciadas
<b>PROGRAMA: 056 - MELHORIA HABITACIONAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1115 -	Programa de Melhoria Habitacional Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais e sanitárias	Pessoas beneficiadas
1286 -	Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares e Públicas Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais e sanitárias	Pessoas beneficiadas
2305 -	Manut. da Gestão da Política Municipal de Habitação Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais e sanitárias	Ações desenvolvidas
<b>PROGRAMA: 058 - SANEAMENTO GERAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1076 -	Construção/Adaptação e Manutenção de Aterro Sanitário	Unidade construída



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023**  
**Prioridades e Metas - Objetivos**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>
<b>PROGRAMA: 058 - SANEAMENTO GERAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1094 -	Tratamento e Instalação de Filtros de Água Promover ações de saneamento básico e fornecimento de água a população em geral.	Ações desenvolvidas
1103 -	Realização de Obras de Saneamento Básico - Rede de Esqoto Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Ações desenvolvidas
1114 -	Implantação e Ampliação de Sistema Abastec.de Água da Sede e Z. Rural Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade implantada e ampliada
<b>PROGRAMA: 059 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1142 -	Aquis.Veículos e Equip. p/fiscalização Ambiental Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tomem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Veículos e Equipamentos adquiridos
1143 -	Aquis.Equip. p/Secretaria Meio Ambiente e Rec.Hídricos Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Equipamentos adquiridos
1292 -	Criação de Proj e Proq ee Recuperação de Matas Ciliares e Nascentes Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Ações desenvolvidas
2099 -	Brigada de Combate a Incêndios Florestais Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Ações gerenciadas
2138 -	Manut. da Secret.Meio Ambiente e Recursos hídricos Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Ações gerenciadas
2139 -	Incentivo a produção de mudas de plantas nativas Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Ações desenvolvidas
2140 -	Proteção de nascentes degradadas Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Ações desenvolvidas
2143 -	Manutenção do Fundo do Meio ambiente	Ações gerenciadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 059 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
<b>PROGRAMA: 060 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DO IMUPRE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1265 -	Constr. Ampliação, Reequip. e Investimento	Unidade construída e ampliada
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2267 -	Manutenção do Instituto	Ações gerenciadas
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2268 -	Manutenção dos Inativos	Ações gerenciadas
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2269 -	Assistência aos Segurados	Pessoas beneficiadas
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
<b>PROGRAMA: 068 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1113 -	Constr. de Parque Agropecuário e de Vaquejada e Constr. Pista de Prado.	Unidade construída
	Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	
1297 -	Construção de Matadouro Público Municipal	Unidade construída
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.	
<b>PROGRAMA: 070 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1112 -	Constr. Ampl. e reforma de mercados e Centro de Abastecimento	Unidades construídas e ampliadas
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.	
2045 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	Ações gerenciadas
	Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	
2111 -	Manutenção das Feiras Livres do Município	Ações gerenciadas
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.	
2144 -	Distribuição de sementes certificadas	Ações desenvolvidas
	Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	
2158 -	Manut. Secret. Abastecimento e Desenvolv. rural	Ações gerenciadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA:</b> 070 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
<b>AÇÕES</b>		
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
<b>PROGRAMA:</b> 071 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
<b>AÇÕES</b>		
1128 -	Construção/Abertura de Barragens, Açudes, Tanques e Pocos Tubulares Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.	Unidade construída
2145 -	Manutenção dos açudes, barragens, canais de Irrigação e córregos Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.	Ações gerenciadas
<b>PROGRAMA:</b> 072 - APOIO A PROGRAMAS DE IRRIGAÇÃO		
<b>AÇÕES</b>		
1129 -	Abertura, Ampliação e Restauração de Canais de Irrigação Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Unidade construída e ampliada
<b>PROGRAMA:</b> 075 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAS		
<b>AÇÕES</b>		
1296 -	Implantação de Parque Industrial e Pequenas Industrias Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidades implantadas
<b>PROGRAMA:</b> 083 - FOMENTO AO TURISMO		
<b>AÇÕES</b>		
1036 -	Aquis. Equip. e mobiliário p/apoio a Secretaria Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Equipamentos adquiridos
2315 -	Criação da Central do Turismo Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo	Ações desenvolvidas
2324 -	Manutenção da Secretaria de turismo, Com. Industria e Desenvolvimento Social Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo	Ações gerenciadas
<b>PROGRAMA:</b> 091 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
<b>AÇÕES</b>		
1110 -	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões no município Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo, expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas e reformadas
1126 -	Aquisição de veículos e equip. rodoviários	Veículos e Equipamentos adquiridos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023**  
**Prioridades e Metas - Objetivos**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>
<b>PROGRAMA: 091 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	
2129 -	Constr. e/ou Recuperação de Estradas	Unidade construída e reformada
	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	
<b>PROGRAMA: 096 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1019 -	Constr. Ginásio e Quadras Poliesportivas, Campos de Futebol e Pça. de Esporte	Unidades construídas e ampliadas
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
1021 -	Constr. de quadras poliesportivas nas escolas municipais	Unidades construídas
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
1022 -	Reforma e Ampliação de Estádio Municipal	Unidades construídas e ampliadas
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
2317 -	Aperfeiçoamento e apoio a escolinha de futebol infanto-juvenil	Ações desenvolvidas
	Desenvolver ações visando o incentivo do esporte amador, com a implantação e manutenção de ações que proporcione a realização de eventos.	
2323 -	Manutenção do Desporto amador	Ações desenvolvidas
	Desenvolver ações visando o incentivo do esporte amador, com a implantação e manutenção de ações que proporcione a realização de eventos.	
<b>PROGRAMA: 097 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1015 -	Reestruturação do espaço Denominado Ranchão e Sete Ilha	Ações desenvolvidas
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
1288 -	Implantação de Parque Infantil	Unidades implantadas
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
<b>PROGRAMA: 099 - APOIO ADM. ÀS ATIVIDADES SAAE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1260 -	Construção e Ampliação da Sede do Escritório - SAAE	Unidade construída e ampliada
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
1261 -	Construção Ampliação e Reparelhamento do Sistema de Água-SAAE	Unidade construída e ampliada
	Promover ações de saneamento básico e fornecimento de água a população em geral.	
2262 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	Ações gerenciadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023  
Prioridades e Metas - Objetivos

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Produto</u>
<b>PROGRAMA:</b> 099 - APOIO ADM. ÀS ATIVIDADES SAAE		
<b>AÇÕES</b>		
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2263 -	Contribuição ao PASEP - SAAE	Ações gerenciadas
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2264 -	Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE	Ações gerenciadas
	Promover ações de saneamento básico e fornecimento de água a população em geral.	
<b>PROGRAMA:</b> 100 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
<b>AÇÕES</b>		
1012 -	Amortização da Dívida pública	Ações gerenciadas
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
2270 -	Pagamento de Encargos financeiros	Ações gerenciadas
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
<b>PROGRAMA:</b> 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
<b>AÇÕES</b>		
9999 -	Reserva de Contingência	Reserva de contingência
	Reserva de Contingência	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2023**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais:	770.000,00	Abertura de crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	995.000,00
Possíveis Ações Judiciais.			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas:	105.000,00		
Assistência devida a estiação prolongada se houver.			
Outros Passivos Contingentes	120.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>995.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>995.000,00</b>

  

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>995.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>995.000,00</b>

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	265.556.179,84	242.805.321,24	96,5850	127,15	292.271.131,53	269.697.454,58	107,7900	139,94	321.673.607,36	299.593.561,85	92,4600	154,02
Receitas Primárias (I)	253.342.197,61	231.637.741,25	92,1427	121,30	278.828.422,69	257.292.998,70	102,8300	133,50	306.878.562,01	285.814.065,39	88,2100	146,93
Receitas Primárias Correntes	243.879.626,20	222.985.851,88	88,7011	116,77	268.413.916,60	247.682.861,12	98,9900	128,52	295.416.356,61	275.138.638,92	84,9100	141,45
Impostos, Taxas e Contribuições	27.282.531,24	24.945.168,91	9,2229	13,06	30.027.153,88	27.707.994,72	11,0700	14,38	33.047.885,56	30.779.440,77	9,5000	15,82
Contribuições	10.413.331,30	9.521.195,30	3,7874	4,99	11.460.912,43	10.575.724,31	4,2300	5,49	12.613.880,22	11.748.049,01	3,6300	6,04
Transferências Correntes	185.671.469,84	169.764.533,09	67,5303	88,90	204.350.019,71	188.566.964,76	75,3600	97,84	224.907.631,69	209.469.713,78	64,6500	107,69
Demais Receitas Primárias Correntes	20.512.293,82	18.754.954,58	7,4605	9,82	22.575.830,58	20.832.177,34	8,3300	10,81	24.846.959,13	23.141.435,35	7,1400	11,90
Receitas Primárias de Capital	12.247.089,41	11.197.850,79	4,4544	5,86	13.479.146,60	12.438.079,36	4,9700	6,45	14.835.148,75	13.816.847,12	4,2600	7,10
Despesa Total	265.556.180,31	242.805.321,67	96,5850	127,15	292.271.132,05	269.697.455,06	107,7900	127,15	321.673.607,93	299.593.562,39	92,4600	139,94
Despesas Primárias (II)	262.333.678,54	239.858.899,64	95,4130	125,61	288.724.446,60	266.424.699,27	106,4800	125,61	317.770.125,93	295.958.019,87	91,3400	138,24
Despesas Primárias Corrente	230.512.346,56	210.763.780,34	83,8393	110,37	253.701.888,62	234.107.122,47	93,5600	110,37	279.224.298,62	260.058.022,37	80,2600	121,47
Pessoal e Encargos Sociais	141.986.254,40	129.821.938,74	51,6416	67,98	156.270.071,59	144.200.490,53	57,6300	67,98	171.990.840,79	160.185.192,13	49,4400	74,82
Outras Despesas Correntes	88.526.092,16	80.941.841,60	32,1977	42,39	97.431.817,03	89.906.631,94	35,9300	42,39	107.233.457,82	99.872.830,24	30,8200	46,65
Despesas Primárias de Capital	30.091.419,91	27.513.413,10	10,9445	14,41	33.118.616,75	30.560.687,23	12,2100	14,41	36.450.349,60	33.948.355,78	10,4800	15,86
Pagamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(101.252,15)	(92.577,63)	(0,0368)	(0,05)	(111.438,12)	(102.831,15)	(0,0400)	(0,05)	(122.648,79)	(114.230,04)	(0,0400)	(0,05)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(101.252,15)	(92.577,63)	(0,0368)	(0,05)	(111.438,12)	(102.831,15)	(0,0400)	(0,05)	(122.648,79)	(114.230,04)	(0,0400)	(0,05)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(101.252,15)	(92.577,63)	(0,0368)	(0,05)	(111.438,12)	(102.831,15)	(0,0400)	(0,05)	(122.648,79)	(114.230,04)	(0,0400)	(0,05)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(101.252,15)	(92.577,63)	(0,0368)	(0,05)	(111.438,12)	(102.831,15)	(0,0400)	(0,05)	(122.648,79)	(114.230,04)	(0,0400)	(0,05)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(101.252,15)	(92.577,63)	(0,0368)	(0,05)	(111.438,12)	(102.831,15)	(0,0400)	(0,05)	(122.648,79)	(114.230,04)	(0,0400)	(0,05)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(101.252,15)	(92.577,63)	(0,0368)	(0,05)	(111.438,12)	(102.831,15)	(0,0400)	(0,05)	(122.648,79)	(114.230,04)	(0,0400)	(0,05)
Resultado Nominal	43.680.036,05	39.937.858,70	15,8868	20,91	48.074.247,68	44.361.214,06	17,7297	23,02	52.910.517,00	49.278.678,40	15,2085	25,33
Dívida Pública Consolidada	516.453.113,87	472.207.290,73	187,8384	247,28	568.408.297,13	524.507.056,50	209,6278	272,16	625.590.171,82	582.648.944,60	179,8190	299,54
Dívida Consolidada Líquida	477.875.225,47	436.934.466,00	173,8073	228,81	525.949.473,15	485.327.556,66	193,9691	251,83	578.859.990,15	539.126.376,22	166,3869	277,16
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2021	% PIB	% RCL	2021	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	193.132.152,00	70,2438	114,15	181.862.188,48	66,1448	107,49	(11.269.963,52)	(5,84)
Receitas Primárias (I)	179.523.308,00	65,2942	106,11	180.954.322,14	65,8146	106,95	1.431.014,14	0,80
Despesa Total	193.132.152,00	70,2438	114,15	189.311.805,84	68,8543	111,89	(3.820.346,16)	(1,98)
Despesas Primárias (II)	190.259.103,00	69,1989	112,45	183.200.397,23	66,6315	108,28	(7.058.705,77)	(3,71)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(10.735.795,00)	(3,9047)	(6,35)	(2.246.075,09)	(0,8169)	(1,33)	8.489.719,91	(79,08)
Resultado Nominal	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	387.384.620,49	40,8951	228,96	387.384.620,49	40,8951	228,96	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	358.447.858,84	30,3705	211,86	358.447.858,84	30,3705	211,86	0,00	0,00

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2023

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	154.012.032,66	181.862.188,48	18,08	241.283.100,00	32,67	265.556.179,84	10,06	292.271.131,53	10,06	321.673.607,36	10,06	
Receitas Primárias (I)	149.895.783,44	180.954.322,14	20,72	230.185.533,00	27,21	253.342.197,61	10,06	278.828.422,69	10,06	306.878.562,01	10,06	
Despesa Total	146.972.922,89	189.311.805,84	28,81	241.283.100,00	27,45	265.556.180,31	10,06	292.271.132,05	10,06	321.673.607,93	10,06	
Despesas Primárias (II)	143.043.587,30	183.200.397,23	28,07	238.355.150,00	30,11	262.333.678,54	10,06	288.724.446,60	10,06	317.770.125,93	10,06	
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.852.196,14	(2.246.075,09)	(132,78)	(8.169.617,00)	263,73	(8.991.480,93)	10,06	(9.896.023,91)	10,06	(10.891.563,92)	10,06	
Resultado Nominal	85.527.688,50	36.059.854,60	(57,84)	39.687.475,97	10,06	43.680.036,05	10,06	48.074.247,68	10,06	52.910.517,00	10,06	
Dívida Pública Consolidada	387.384.620,49	426.355.513,31	10,06	469.246.877,95	10,06	516.453.113,87	10,06	568.408.297,13	10,06	625.590.171,82	10,06	
Dívida Consolidada Líquida	358.447.858,84	394.507.713,44	10,06	434.195.189,41	10,06	477.875.225,47	10,06	525.949.473,15	10,06	578.859.990,15	10,06	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	147.365.833,57	158.108.441,12	7,29	190.059.028,61	20,21	242.805.321,24	27,75	269.697.454,58	11,08	299.593.581,85	11,09	
Receitas Primárias (I)	143.427.216,00	157.319.154,84	9,69	181.317.459,88	15,25	231.637.741,25	27,75	257.292.998,70	11,08	285.814.065,39	11,09	
Despesa Total	140.630.487,89	164.585.034,18	17,03	190.059.028,61	15,48	242.805.321,67	27,75	269.697.455,06	11,08	299.593.562,38	11,09	
Despesas Primárias (II)	136.870.717,92	159.271.861,08	16,37	187.752.678,38	17,88	239.858.899,64	27,75	266.424.699,27	11,08	295.958.019,67	11,09	
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.556.498,08	(1.952.706,24)	(129,78)	(6.435.218,51)	229,55	(8.221.158,39)	27,75	(9.131.700,57)	11,08	(10.143.954,48)	11,09	
Resultado Nominal	81.836.846,71	31.349.932,86	(61,69)	31.261.879,22	(0,28)	39.937.858,69	27,75	44.361.214,06	11,08	49.278.678,40	11,09	
Dívida Pública Consolidada	370.667.515,54	370.667.515,54	0,00	369.626.408,99	(0,28)	472.207.290,73	27,75	524.507.056,50	11,08	582.648.944,60	11,09	
Dívida Consolidada Líquida	342.979.484,11	342.979.484,11	0,00	342.016.145,88	(0,28)	436.934.466,01	27,75	485.327.556,66	11,08	539.126.376,22	11,09	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RS milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(148.482.925,53)	100,00	(132.472.135,14)	100,00	(137.999.014,98)	100,00
TOTAL	(148.482.925,53)	100,00	(132.472.135,14)	100,00	(137.999.014,98)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III) R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	80.044,49
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	80.044,49
Investimentos	0,00	0,00	80.044,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = ((Ic - IIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	7.364.828,34	8.477.209,47	12.059.236,43
Receita de Contribuições dos Segurados	5.215.072,47	531.974,13	7.125.582,67
Civil	5.215.072,47	531.974,13	7.125.582,67
Ativo	5.215.072,47	531.974,13	7.125.582,67
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	195.566,97	5.710.272,55	4.233.752,05
Civil	195.566,97	5.710.272,55	4.233.752,05
Ativo	195.566,97	5.710.272,55	4.233.752,05
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	1.953.575,41	972.216,39	579.500,32
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.953.575,41	972.216,39	579.500,32
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	613,49	1.262.746,40	120.401,39
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	613,49	1.262.746,40	120.401,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>7.364.828,34</b>	<b>8.477.209,47</b>	<b>12.059.236,43</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	6.622.402,42	10.464.855,86	11.211.772,34
Despesas Correntes	6.613.138,60	10.420.545,09	11.200.322,34
Despesas de Capital	5.584,00	44.310,77	11.450,00
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>6.622.402,42</b>	<b>10.464.855,86</b>	<b>11.211.772,34</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>742.425,92</b>	<b>-1.987.646,39</b>	<b>847.464,09</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>

ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>

FONTE: LDO 2023  
Lei Complementar nº 101/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA  
**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2023

AMF - Tabela 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
<b>NADA A REGISTRAR</b>						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2023

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais	24.273.079,84
(-) Transferências ao FUNDEB	3.514.970,64
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	20.758.109,20
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>20.758.109,20</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>20.758.109,20</b>

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

RUA DA CHÁCARA  
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA  
CORRENTINA - BA  
CNPJ: 14221741000107

**RELATÓRIO DE METAS FISCAIS**

**CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2023**

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total		140.135.994,44	154.012.032,66	181.862.188,48	241.283.100,00	265.556.179,84	292.271.131,53	321.673.607,36
Deduções (Receita não Fiscal)		2.945.156,33	4.116.249,22	907.866,34	11.390.692,00	12.213.982,23	13.442.708,84	14.795.045,35
Receita Fiscal		137.190.838,11	149.895.783,44	180.954.322,14	229.892.408,00	253.342.197,61	278.828.422,69	306.878.562,01
Despesa Total		151.190.547,14	146.972.922,89	189.311.805,84	241.283.100,00	265.556.180,31	292.271.132,05	321.673.607,93
Deduções (Despesa não Fiscal)		920.603,95	3.929.335,59	6.111.408,61	2.927.950,00	3.222.501,77	3.546.685,45	3.903.482,00
Despesa Fiscal		150.269.943,19	143.043.587,30	183.200.397,23	238.355.150,00	262.333.678,54	288.724.446,60	317.770.125,93
<b>Resultado Primário</b>		<b>(13.079.105,08)</b>	<b>6.852.196,14</b>	<b>(2.246.075,09)</b>	<b>(8.462.742,00)</b>	<b>(8.991.480,93)</b>	<b>(9.896.023,91)</b>	<b>(10.891.563,92)</b>
Dívida Consolidada	315.090.225,64	301.965.670,75	387.384.620,49	426.355.513,31	469.246.877,95	516.453.113,87	568.408.297,13	625.590.171,82
Deduções (Disponibilidade)	36.174.820,06	29.045.500,41	28.936.761,65	31.847.799,87	35.051.688,54	38.577.888,40	42.458.823,98	46.730.181,67
Dívida Consolidada Líquida	<b>278.915.405,58</b>	<b>272.920.170,34</b>	<b>358.447.858,84</b>	<b>394.507.713,44</b>	<b>434.195.189,41</b>	<b>477.875.225,47</b>	<b>525.949.473,15</b>	<b>578.859.990,15</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-</b>	<b>5.995.235,24</b>	<b>-85.527.688,50</b>	<b>-36.059.854,60</b>	<b>-39.687.475,97</b>	<b>-43.680.036,05</b>	<b>-48.074.247,68</b>	<b>-52.910.517,00</b>

**Resultado Primário para o Exercício de 2023**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-1.383.788,92	-1.352.318,73	-1.328.940,88	-1.610.374,23	-1.340.629,81	-1.975.428,36
<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
-1.383.788,92	-2.736.107,65	-4.065.048,53	-5.675.422,76	-7.016.052,57	-8.991.480,93

**Resultado Nominal para o Exercício de 2023**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-6.722.357,55	-6.569.477,42	-6.455.909,33	-7.823.094,46	-6.512.693,38	-9.596.503,92
<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
-6.722.357,55	-13.291.834,97	19.747.744,30	-27.570.838,76	-34.083.532,13	-43.680.036,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

Estado da Bahia  
CNPJ 14.221.741/0001-07  
Rua da Chácara, 445, Bairro Antônio de França Barbosa - Correntina - BA

**LEI Nº 1.114/2022**

De 11 de julho de 2022

***O Executivo Municipal fica autorizado a doar uma área de terra no perímetro urbano ao Instituto Padre André Frans Berenos, para que edifique e promova a instalação da Sede do INSTITUTO PADRE ANDRÉ no Município de Correntina-BA.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina-Ba aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Correntina, neste Estado, através do Poder Executivo, autorizado a doar ao **INSTITUTO PADRE ANDRÉ FRANS BERENOS**, uma área de terra no perímetro urbano de sua propriedade, com a respectiva descrição e caracterização:

***“Um lote em perímetro urbano nesse Município, com delimitação de 8,60m (oito metros e sessenta centímetros) com a praça Monsenhor; 17,00m (dezessete metros) com a Casa da Cultura, 10,00m (dez metros) Com a Câmara de Vereadores e 17,09m (dezessete metros e nove centímetros) com o Beco da Igreja Imaculada Conceição, totalizando uma área de 167,70 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e sete metros e setenta centímetros), para a utilização de atendimento ao referido proposto da construção, acima relacionado.***

**Art. 2º** A área de que trata o artigo 1º desta Lei, será destacada da sua Matrícula Imobiliária do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

[www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

Estado da Bahia

CNPJ 14.221.741/0001-07

Rua da Chácara, 445, Bairro Antônio de França Barbosa - Correntina - BA

**Art. 3º** A presente doação se destinará única e exclusivamente à construção e instalação do **INSTITUTO PADRE ANDRÉ FRANS BERENOS**.

**Art. 4º** Fica determinado que a construção do imóvel na área a que se refere esta Lei, para a instalação do Instituto Padre André Frans Berenos, seja construído com as características físicas coloniais.

**Art. 5º** Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, a partir da lavratura da Escritura Pública de Doação para o início das obras, e de 24 (vinte e quatro) meses para o seu término, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja aprovação do doador.

**Art. 6º** O imóvel ora doado, retornará ao Município de Correntina, com as respectivas benfeitorias porventura nele instaladas e sem qualquer ônus, nos seguintes casos:

I – for dada ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 3º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Legislativo e Executivo deste Município;

II – O **INSTITUTO PADRE ANDRÉ FRANS BERENOS** não seja construído dentro do prazo máximo estabelecido em Lei.

**Art. 7º** – O bem da presente doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, ficando vedado à donatária, utilizar-se do valor do imóvel para garantia de dívidas, negócios ou financiamentos.

**Art. 8º** – Em caso de extinção ou não funcionamento do **INSTITUTO PADRE ANDRÉ FRANS BERENOS** no local doado, o imóvel e as benfeitorias reverterão à esta municipalidade sem qualquer ônus ou indenização por parte da doadora.

**Art. 9º** Considerados os interesses públicos e a conveniência socioeconômicas para a municipalidade, avaliados objetivamente através de estudos, projetos e políticas de desenvolvimento, especialmente na área da segurança pública, poderá o Executivo

[www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

Estado da Bahia  
CNPJ 14.221.741/0001-07  
Rua da Chácara, 445, Bairro Antônio de França Barbosa - Correntina - BA

Municipal, com as devidas condições expressas nesta Lei, proceder a outorga de escritura de doação independentemente de licitação.

**Art. 10º** Para formalizar o ato de transmissão do domínio e baixa no cadastro e no balanço patrimonial do Município, a escritura de doação será precedida de avaliação do imóvel por uma comissão composta de 3 (três) membros, que apresentarão um laudo circunstanciado em procedimento administrativo instaurado *ex-officio*.

**Art. 11º** As despesas com a execução das obras e as despesas com qualquer outra espécie de emolumentos cartoriais serão de responsabilidade do donatário.

**Art. 12º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

**NILSON JOSÉ RODRIGUES**

Prefeito

[www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 121, de 08 de julho de 2022.**

*Designa representante da Administração para exercer a função de fiscal do contrato abaixo.*

O Prefeito do Município de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública.

**II** – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

**III** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

**IV** – Indicar eventuais glosas das faturas e/ou recibos.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar a Senhora **Alanna Evarista Silva Barbosa**, como fiscal do Contrato Administrativo 0076/2022, firmados entre esta Administração e a Empresa **TRÊS M AMBIENTAL EIRELI**.

**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Nilson José Rodrigues  
Prefeito

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)

## **Contratos**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

CONTRATO Nº 0076/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ Nº 14.221.741/0001-07. CONTRATADO (A): TRÊS M AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.658.325/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, para tratamento em aterro sanitário licenciado, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos básicos anexos ao Edital de Licitação nº 044/2021, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, cujas descrições detalhadas, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 08 de julho de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 26.801.032,70. ASSINATURA: 08/07/2022. VIGÊNCIA: 11 de julho de 2038.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)

## Atos Administrativos



GABINETE DO PREFEITO

### DECISÃO

**Referência:** Pregão Eletrônico nº: 032/2021

**Processo Administrativo nº.** 115/2022

**Recorrentes:** LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA e SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

O Prefeito de Correntina – BA, Nilson José Rodrigues, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos), Decreto nº. 10.024/2019 (Pregão eletrônico) e Decreto Municipal nº. 572/2020, bem como:

**CONSIDERANDO** que os regramentos que regem os procedimentos licitatórios são bem específicos quando determinam a competência de cada autoridade para exercício de cada ato procedimental, e a classificação de proposta é atribuição específica do Pregoeiro e não da autoridade superior;

**CONSIDERANDO** que muito embora a Decisão tenha oportunizado a abertura de diligência para sanar as falhas, isso não dá à Recorrente o direito de permanecer no erro e ser classificada sem a observância dos critérios estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a ATA do pregão eletrônico descreve com muita clareza todo o trâmite que gerou a desclassificação da Recorrente **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA**. Ficou evidente que o Pregoeiro cumpriu a decisão da autoridade superior, quando da reabertura da sessão para que fosse oportunizado à recorrente sanar as falhas na composição de custos e proposta de preços, e ainda, na mesma sessão, foi oportunizado a correção da proposta, que não foi aceita, em virtude de falhas e da impossibilidade de correção por meio de diligência, conforme atestado pela equipe técnica;

PABX: (77) 3488 2134 / 2115

Rua da Chácara, 445  
Loteamento Antônio de França Barbosa

CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA  
[www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)  
[prefeito@correntina.ba.gov.br](mailto:prefeito@correntina.ba.gov.br)



GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** que a administração pública, deve gerir seus atos com base no Princípio da Legalidade, expressamente contido na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe que *“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”*. Encontra-se fundamentado ainda no art. 5º, II, da mesma carta, prescrevendo que: *“ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei”*.

**CONSIDERANDO** que o artigo 48 da Lei geral de Licitações e contrato 8.666/93, traz um rol taxativo de motivos pelas quais a licitante deverá ser desclassificada. É certo que não consta como motivo para desclassificação, a ausência de observância aos tratados e convenções coletivas, de forma que, não constando tal exigência no Edital de Licitação, o motivo não poderia ter sido utilizado como razão para desclassificação.

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como com o devido amparo no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHEÇO** dos recursos, tendo em vista a tempestividade, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA**, e pelo **DAR PROVIMENTO** do recurso apresentado pela licitante **SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, pelos fatos e razões supramencionadas, com fundamento na Lei 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Correntina-BA, 11 de julho de 2022.

**Nilson José Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Rua da Chácara, 445  
Loteamento Antônio de França Barbosa

PABX: (77) 3488 2134 / 2115

CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA  
[www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)  
[prefeito@correntina.ba.gov.br](mailto:prefeito@correntina.ba.gov.br)